



atos

do conselho superior

ano LXIII — julho-setembro, 1982

n. 305

órgão oficial
de animação
e de comunicação
para a
congregação salesiana

ROMA
DIREÇÃO GERAL
OBRAS DE DOM BOSCO

atos

do conselho superior
da sociedade salesiana
de São João Bosco

ÓRGÃO OFICIAL DE ANIMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO SALESIANA

n. 305

ano LXIII

julho-setembro de 1982

ESPECIAL



CAPÍTULO GERAL XXII

1. CARTA DO REITOR-MOR
2. ITER DO CAPÍTULO GERAL XXII
3. ROTEIRO DE REFLEXÃO
4. QUESTIONÁRIO-SONDAGEM
5. SUGESTÕES PARA A PREPARAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO CAPÍTULO INSPETORIAL
6. NORMAS PARA AS ELEIÇÕES
7. INFORMAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO GERAL XXII

SUMÁRIO

1. CARTA DO REITOR-MOR	5
2. ITER DO CAPÍTULO GERAL XXII	22
3. ROTEIRO DE REFLEXÃO	24
3.1 <i>Apresentação do roteiro</i>	24
3.2 <i>Chave de leitura</i>	25
3.3 <i>Os temas</i>	26
Forma da Congregação	26
Família Salesiana	27
Os destinatários	27
A nossa ação pastoral	28
O Sistema Preventivo	29
Relação entre missão e comunhão	30
O Superior na Comunidade local	30
A Comunidade Salesiana	31
A comunidade orante	32
A consagração religiosa salesiana	32
Os votos	33
A formação dos Salesianos	35
Organização da nossa Sociedade: princípios e estruturas	36
3.4 <i>Indicações práticas</i>	39
Critérios para a revisão das Constituições e dos Regulamentos	39
— Critério evangélico-eclesial	39
— Critério histórico-salesiano	39
— Critério jurídico-normativo	40
— Critério diversificante dos textos	40
— Critério experiencial	42
— Critério formal	42
Documentos de trabalho	42
O trabalho dos Capítulos Inspetoriais	43
A contribuição dos Irmãos	44

4.	QUESTIONÁRIO-SONDAGEM	45
4.1	<i>Indicações gerais para o Questionário-Sondagem</i>	45
	Destinatários e escopo	45
	Compilação	45
	Modalidade de compilação	45
	Colheita e síntese das respostas	46
	Envio da síntese ao Regulador do CG22	47
4.2	<i>Texto do Questionário-sondagem</i>	47
	Estilo literário	47
	Ordem do texto	47
	Cada capítulo	48
	Pastoral salesiana	48
	Estilo salesiano	49
	Destinatários	49
	Autoridade	49
	Co-responsabilidade e subsidiariedade	50
	Comunidade	50
	Avaliações gerais	51
	Regulamentos gerais	51
5.	SUGESTÕES PARA A PREPARAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO CAPÍTULO INSPETORIAL	52
	Objetivos e tarefas do Capítulo Inspetorial	52
	Preparação do Capítulo Inspetorial	53
	Desenvolvimento do Capítulo Inspetorial	55
	Participação da Comunidade e dos Irmãos	56
6.	NORMAS PARA AS ELEIÇÕES	57
	Introdução: legitimidade e validade dos atos	57
	A ereção canônica das comunidades	58
	As nomeações	59
	Contagem dos Irmãos da Inspetoria	60
	Irmãos que têm voz ativa e passiva	62
	As atas das eleições dos delegados e dos seus suplentes	66
	Casos particulares: dúvida, nulidade, invalidade	66
	Indicações formais para as listas dos Irmãos	68
7.	INFORMAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO GERAL XXII	69
	Os trabalhos da Comissão Técnica Preparatória do CG22	69
	Índice Numérico	70

1. CARTA DO REITOR-MOR

P. Egídio VIGANÓ

“O CAPÍTULO GERAL XXII”

“O CAPÍTULO GERAL XXII”. — Introdução. — Convocação. — Um evento que interpela a nossa maturidade espiritual. — Várias etapas de um longo processo de “accommodata renovatio”. — Empenho conclusivo e de relançamento do próximo Capítulo Geral. — As Constituições, “pacto da nossa Aliança com Deus”. — A aprovação das Constituições por parte da Santa Sé. — Os Capítulos Inspetoriais. — Conclusão.

Roma, 1.º de maio de 1982

Queridos irmãos,

já se aproxima a data para a reunião do próximo Capítulo Geral. Trata-se, desta vez, de um prazo decisivo no caminho de quase vinte anos de reflexão e de renovação percorrido depois do Concílio Vaticano II pela Congregação.

Convido-vos, pois, a que vos empenheis seriamente na preparação do Capítulo Geral XXII.

As nossas Constituições sublinham o caráter espiritual e o valor histórico de todo Capítulo Geral (CG)¹, e ao mesmo tempo determinam as normas fundamentais para a sua realização.

O artigo 155 das Constituições estabelece que o CG seja “convocado pelo Reitor-Mor”, e o artigo 99 dos Regulamentos fixa as condições da convocação: ao menos um ano antes da abertura, com carta circular, indicando “escopo, lugar e data da abertura”.

Esta minha carta circular vos leva justamente a comunicação oficial da indicação do próximo CG e oferece-vos algumas pistas para refletir sobre sua finalidade, alcance e peculiaridade, a fim de que toda a Congregação, “deixando-se guiar pelo Espírito do Senhor”, procure

1. Constituições 151.

com solicitude conhecer, nesta hora importante da história, “a vontade do Pai celeste, para melhor serviço à Igreja”².

2. *Ib. id.*

Convocação

O Capítulo Geral XXII (CG22) terá início no dia 9 de janeiro de 1984; realizar-se-á em Roma, na Casa Geral da Congregação, Via della Pisana, 1111. Começará com os Exercícios Espirituais dos Capitulares. Terá como tema único e principal finalidade: *O estudo do texto renovado das Constituições e dos Regulamentos* para sua aprovação conclusiva por parte da Santa Sé.

O Capítulo, seguindo quanto estabelecem as Constituições³, elegerá também, de acordo com os prazos indicados, o Reitor-Mor e os membros do Conselho Superior para o sexênio seguinte.

3. *Ib.* 152, 132, 145, 147.

Além disso estudará e aprofundará o “Relatório Geral sobre o estado da Congregação” apresentado pelo Reitor-Mor de acordo com o art. 106 dos Regulamentos.

Já vos comuniquei a designação do Regulador⁴ na pessoa do P. *João Vecchi*, Conselheiro Geral para a Pastoral Juvenil. Para qualquer informação e apresentação de propostas ou contribuições de estudo, podemos-nos dirigir a ele.

4. *Regulamentos* 100.

Foi também oportunamente constituída a *Comissão Técnica* que, juntamente com o Regulador, estabeleceu o *iter* de preparação do Capítulo e estudou a maneira de promover “ativamente a sensibilização e participação dos sócios”⁵. O conteúdo deste número dos *Atos* é fruto do trabalho da Comissão Técnica.

5. *Ib. id.*

Será outrossim necessário acompanhar com particular atenção as ulteriores comunicações do Regulador e o que vier sendo apresentado

nos próximos fascículos dos *Atos do Conselho Superior*.

Um evento que interpela a nossa maturidade espiritual

O CG não é primariamente uma determinação constitucional a ser observada. É, isso sim, *um momento privilegiado de fidelidade à nossa vocação*, e, portanto, um evento eclesial que nos coloca frente ao Povo de Deus enquanto Salesianos: “fiéis ao Evangelho e ao carisma do Fundador, sensíveis às necessidades dos tempos e lugares”⁶.

6. Constituições 151.

Como religiosos sintamo-nos convocados pelo Espírito do Senhor para oferecer à juventude um empenho válido e atual de salvação na fidelidade à inspiração profética de Dom Bosco. O Vaticano II foi um desafio e uma interpelação a todos os Institutos religiosos para reprojeter, na fidelidade e com santa audácia, a peculiar missão salvífica do Fundador. A profecia que o mundo juvenil espera de nós Salesianos hoje é, em primeiro lugar, a novidade do coração inflamado pelo ardor daquela caridade pastoral que Dom Bosco definiu no seu “*da mihi animas, caetera tolle*”.

O CG será a medida do nível da nossa maturidade espiritual, da nossa genuinidade apostólica, da capacidade de reprojeter juntos a nossa peculiar santidade, em resposta às mudanças culturais e às novas exigências dos jovens.

Deverá ter uma profunda sintonia com o Espírito do Senhor e levar a Congregação a uma reflexão atenta sobre o momento da história, a solidariedade com as urgências do mundo e as necessidades dos pequenos e dos pobres, em crescimento homogêneo com a identidade do projeto inicial e dos seus valores originais,

suscitados pelo Espírito e destinados a um desenvolvimento vital para lá das roupagens caducas.

Os aspectos espirituais que deverão caracterizar o evento capitular são o encontro fraterno dos Salesianos que virão das mais diversas experiências culturais e apostólicas, a clareza radical da seqüela de Cristo, a predileção espiritual pela juventude, o sentido de unidade vocacional pela qual todos se sentem chamados a “estar com Dom Bosco”, a reflexão séria, espiritualmente livre e convergente, a abertura pessoal e a docilidade comunitária ao Espírito Santo como verdadeiro protagonista da unanimidade a ser construída na assembléia.

Ora bem: para que o próximo CG seja deveras um “dom do Espírito Santo” e um evento eclesial” devemos colocar, já desde agora, a Congregação e toda a Família Salesiana “*em estado de adoração*”: intensificar a oração pessoal e comunitária, ouvir os irmãos e discernir os tempos, enriquecer com um particular significado litúrgico os nossos sofrimentos, multiplicar a oferta de sacrifícios quotidianos e de generosas iniciativas de caridade.

Várias etapas de um longo processo de “*accommodata renovatio*”⁷

7. *Perfectae Caritatis* 2.

O CG22 não começa de zero. Situa-se no vértice de um delicado processo querido pela Igreja para colocar adequadamente a Congregação na órbita histórica do Vaticano II. O trabalho que somos convidados a fazer sobre o texto das Constituições e dos Regulamentos revê, coordena, aprofunda e conclui um trabalho de mais de 15 anos, precedido e desenvolvido por três Capítulos Gerais de particular incidência na vida da nossa Vocação salesiana.

As principais etapas deste caminho são identificáveis. Desenvolveram-se com particulares

perspectivas e assumiram determinados estímulos no momento concreto em que se realizaram e do nível de reflexão atingido pela Congregação. Mais de 15 anos de elaboração, numa época de aceleração da história, não são poucos. Os quatro Capítulos Gerais que mutuamente se completam não podem ser fruto de arbitrariedade: o CG19 “toma consciência e prepara”; o CGE20 “lança em órbita”; o CG21 “revê, retifica, confirma e aprofunda”; o CG22 é chamado a “reexaminar, precisar, completar, aperfeiçoar e concluir”.

Vejam os brevemente as etapas precedentes, sem pretensões de juízo global, mas com a intenção de iluminar melhor as metas do próximo Capítulo.

* O CG19 (8.4—10.6.1965) realizou-se enquanto o Vaticano II se preparava para encerrar seus trabalhos. O Concílio já havia expresso grande parte da sua visão de renovação e das suas linhas de força, mas faltava ainda a última sessão com a promulgação de documentos importantes. Percebia-se no ar que a Igreja, e, pois, a Congregação, “encontravam-se numa virada”. “Durante os trabalhos capitulares teve-se a sensação de que todos os presentes olhavam ansiosamente para o Concílio Ecumênico Vaticano II. A atmosfera de Roma evidentemente alimentou esse clima de tensão primaveril, cheio de promessas”⁸. O CG19 recolheu, portanto, os primeiros estímulos do grande evento conciliar sobre o sentido renovado da missão da Igreja no mundo, sobre os dinamismos da Vida Religiosa e a sua dimensão comunitária e eclesial, sobre a revisão da pastoral e suas exigências de pluralismo e de descentralização. Mas a percepção das exigências do Concílio, pela situação histórica geral, era um tanto limitada; pois nem todos tinham ainda tido possibilidade de captar a profunda renovação ecle-

8. Atos do Capítulo Geral 19, apresentação, p. 5-6.

siológica do Vaticano II. Todavia a assembléa capitular respirou-lhe a atmosfera.

De modo particular estudou e aprofundou a tomada de consciência da responsabilidade própria de um CG como detentor da autoridade suprema sobre a Congregação. Isso absorveu um tempo notável dos trabalhos capitulares dedicado à compilação de um Regulamento que adequasse o funcionamento da assembléa capitular à grave tarefa que a aguardava nos anos seguintes. Além dos temas da Vida Religiosa, da direção espiritual, do Salesiano Coadjutor, e o encaminhamento das primeiras experiências novas respeitantes às estruturas de governo (Conselho Superior, Regionais, Vigários, melhor participação nos Capítulos), iniciaram o processo geral de atualização. A indicação, com o *motu proprio Ecclesiae Sanctae*, de um Capítulo Geral Especial para todos os Institutos religiosos, feita, pode-se dizer, em cima do CG19, deslocou a atenção mais sobre o futuro do que sobre o presente, distraíndo, digamos assim, da aplicação de muitas orientações capitulares posteriormente retomadas.

* O CGE20 (10.6.1971—5.1.1972) foi o Capítulo “Especial” convocado para atender às exigências do *motu proprio Ecclesiae Sanctae*⁹, isto é, proceder à revisão e adequada renovação das normas e costumes da Congregação, adaptando-os aos tempos segundo o espírito do Fundador, através de “ampla e livre consulta dos membros” e mediante a obra de um CG extraordinário com o mandato de fazer uma revisão das Constituições, “contanto que sejam respeitados o fim, a natureza e o caráter do Instituto”.

Assim o CG “Especial” era chamado a promover nos Institutos religiosos a renovação específica querida pelo Concílio¹⁰.

O nosso CGE20 foi preparado por dois Capítulos Inspetoriais e seguido de um terceiro,

9. *Ecclesiae Sanctae* 11, I, n. 3. 4. 6.

10. Cf. *Lumen Gentium* 44; *Perfectae Caritatis* 2, 3, 4.

com um intenso trabalho de mentalização para os irmãos. Foi por certo um dos mais fortes momentos de reflexão comunitária salesiana na história da Congregação. Levou a efeito uma ampla e profunda análise dos vários aspectos que dizem respeito à nossa vida evangélica, à experiência de comunhão, aos critérios de trabalho pastoral, à Família Salesiana etc., procurando iluminar cada um destes temas com o Evangelho e com os ensinamentos do Concílio, com a genuína tradição, com os novos valores que fluíam dos sinais dos tempos¹¹.

11. Cf. *Atos do Capítulo Geral Especial 20*.

Reformulou o “texto constitucional”, adaptando a linguagem e o enfoque orgânico às orientações do Concílio, e fundindo num texto único as riquezas espirituais da vocação salesiana e as normas fundamentais que lhe regulam a vida¹². Codificou nos “Regulamentos” a maneira prática universal de viver as Constituições, deixando às Inspetorias a tarefa de estabelecer e regular o que é próprio de um lugar ou exigido por situações particulares (Diretórios inspetoriais).

12. Cf. *Constituições 200*.

Fez um trabalho enorme e substancialmente bem sucedido, julgado positivamente também por estudiosos e especialistas não salesianos.

* O *CG21* (23.10.1977—12.2.1978) recolheu os resultados do primeiro período de “experimentação” das Constituições renovadas. Foi preparado por uma “verificação”, baseada na comparação entre a realidade da vida concreta e o texto constitucional; mas preocupou-se também com aprofundar alguns temas substanciais para nós: o Sistema Preventivo, a Formação para a vida salesiana, o Salesiano Coadjutor e a reestruturação da Universidade Pontifícia Salesiana; deu à Congregação mais um sexênio de experimentação prática¹³.

13. *Atos do Capítulo Geral 21, 373*.

No que diz respeito ao texto constitucional fez emergir tanto os aspectos claros e positivos

do texto, infelizmente não sempre aplicados na vida, quanto as formulações e enfoques ainda necessitados de esclarecimento, como os vazios de inspiração e de normas com relação a alguns argumentos. Com base nessa verificação o CG21:

— Constatou a aceitação global que as Constituições renovadas tinham tido por parte das Inspetorias e dos irmãos ¹⁴ “com espírito de fé e vontade de vivê-las como um dom do Espírito Santo que continua a tornar presente e operante o espírito de Dom Bosco no nosso tempo”.

14. Cf. *ib.* 372.

— Revelou um conhecimento, uma assimilação e experimentação não ainda suficientes ¹⁵ do texto constitucional.

15. Cf. *ib.* *id.*

— Emitiu emendas urgentes, sugeridas pela experiência de vida; emendas que estão contidas no documento 5 dos Atos.

— Individuou alguns pontos sobre os quais era preciso proceder a ulterior reflexão para uma definição mais satisfatória.

Empenho conclusivo e de relançamento do próximo CG

O CG22 representará, como dizíamos, o esforço conclusivo da pesquisa pós-conciliar para definir bem, de harmonia com a vida da Igreja, as linhas de renovação da nossa Vocação salesiana no limiar do ano 2.000. Por isso *não será tão-somente um ponto de chegada, mas antes uma plataforma autorizada de relançamento*. Daí a extraordinária importância dos seus trabalhos, como verificação do longo processo empreendido e como definição adequada das linhas mestras que haverão de guiar o futuro da Congregação na órbita conciliar.

Ter um projeto vocacional esclarecido, atualizado e redefinido, que garanta a identidade salesiana no confronto com o complexo

desafio dos tempos, é um bem muito precioso, é patrimônio recebido das origens e herança sagrada oferecida às novas gerações.

As Constituições — projeção do espírito permanente do Fundador e prática determinação desse espírito no tempo — foram uma viva preocupação para o nosso Pai. Tratava-se também para ele de esboçar a identidade original da sua “Sociedade de S. Francisco de Sales” e de garantir o futuro de uma experiência de santidade apostólica já vivida em Valdocco; isto é, exprimir num texto o que era realidade comprovada pela vida e inspiração íntima do coração. Conhecemos o trabalho sofrido que a redação e a aprovação das Constituições deram a Dom Bosco; as humilhações e numerosas dificuldades e o árduo caminho dentro da Igreja e da Sociedade civil do século passado. Mas ele jamais desistiu do empreendimento, convencido que estava de realizar uma obra que Nosso Senhor queria para a salvação de muitos jovens.

Empenho análogo e fundamental será enfrentado pela Congregação no CG22, concluindo um processo de renovação bastante longo e não menos rico de desafios e possibilidades.

A continuidade substancial e a fidelidade dinâmica entre o texto constitucional querido por Dom Bosco, o das Constituições renovadas no CG20 e o que deverá resultar dos trabalhos do CG22 garantem-nos a união com nosso Pai e Fundador, com a sua inspiração primigênia, com o dom de que foi enriquecido em favor da Igreja para o serviço dos jovens e do povo.

No volume XI das Memórias Biográficas¹⁶ encontramos um curioso diálogo entre Dom Bosco e o P. Barberis. Estamos no ano 1875, pouco depois da aprovação das Constituições.

Dom Bosco: “Vós haveis de completar a obra que eu estou começando: eu esboço, vós colocareis as cores”.

16. *Memorie Biografiche*
XI, p. 309.

P. Barberis: “Contanto que não estraguemos o que Dom Bosco faz!”.

Dom Bosco: “Oh, não! Agora eu faço o rascunho da Congregação e deixarei aos que vierem depois o trabalho de passar a limpo”.

Sentimo-nos interpelados e assumimos a responsabilidade da tarefa que nos apraz considerar como que prevista profeticamente por Dom Bosco!

O longo processo destes anos, centrado numa relação renovada das Constituições, a oportunidade realista de “experimentá-las por doze anos”, procurando em profundidade de espírito a correspondência entre a palavra e a vida, entre a vida e o ideal salesiano,arão delas, nos anos futuros, uma plataforma de lançamento para maior genuinidade e eficácia do carisma de Dom Bosco na Igreja.

Por um espaço de tempo, que será necessariamente longo, a palavra “fim” ou “conclusão” aposta ao período de aprofundamento e de experimentação que permitiu a assimilação do espírito do Vaticano II, deveria abrir para a Congregação uma fase mais intensamente espiritual (ou, se se quiser, mais carismática, no seu sentido conciliar) de experiências fortes e convincentes, profundamente renovadas e ao mesmo tempo autenticamente salesianas. O futuro da Congregação está ligado à vitalidade do carisma que está descrito nas Constituições, mas deve explodir e ser vivido com exuberância nas nossas comunidades. O CG22 deveria colocar as bases de uma desejada fase de mais intensa genuinidade salesiana.

As Constituições, “pacto da nossa aliança com Deus”

Nós consideramos o texto das Constituições com a ótica da fé. Com efeito ele “traça a fisio-

nomia de nossa vocação e nos propõe uma Regra de vida”¹⁷. Nele se formula o nosso projeto de seqüela do Cristo para os jovens. Nele se resume e exprime a doutrina espiritual, os critérios pastorais, as tradições originais, as normas de vida, ou seja, a índole própria e o itinerário concreto de nossa santidade!

Formamos na Igreja um grupo espiritualmente bem definido que olha para Dom Bosco como para seu “patriarca” e vê nas Constituições a *descrição do “pacto da nossa aliança com Deus”*¹⁸.

Cada um de nós firmou esse pacto com *o ato mais expressivo da nossa liberdade baptismal: a profissão religiosa*. Com ela não fizemos uma promessa evangélica genérica e vaga, mas nos empenhamos em seguir Jesus Cristo e viver seus Conselhos segundo as Constituições salesianas.

Elas, assim, tornaram-se *a medida qualificada e exata do nosso amor e da nossa fidelidade* e nos estimulam também com clareza e objetividade no caminho quotidiano de conversão como contestação evangélica de nossas fraquezas.

São a “Regra de vida” da Congregação. A única que a Igreja examina quando discerne o nosso carisma e a nossa vida para inserir a comunidade salesiana na sua obra de salvação.

Há “Regras” que atravessaram os séculos, formando gerações de homens de diferentes culturas na experiência de Deus, porque nelas se exprimiu, se codificou e se propôs um tipo concreto de “sequela Christi”, sem por isso aprisionar os dons pessoais nem prescindir das exigências dos tempos. Também entre nós, quantas gerações de Salesianos aprenderam a seguir Jesus Cristo segundo o caminho evangélico traçado por Dom Bosco nas Constituições da Sociedade de S. Francisco de Sales! Erraria quem ainda pensasse que as nossas Constitui-

17. **Constituições**, Proêmio.

18. **Miguel RUA**, *Lettere circolari*, 1.12.1909.

ções se reduzem a um simples código de normas, antes que ver nelas a vasta órbita de um peculiar projeto de santidade. O Proêmio do texto atual exprime-lhe bem a natureza e finalidade: “Para nós, discípulos de Nosso Senhor, a lei é caminho que conduz ao Amor. Nossa Regra viva é Jesus Cristo, o Salvador anunciado no Evangelho, que vive hoje na Igreja e no mundo, e que descobrimos particularmente presente em Dom Bosco que dá sua vida aos jovens”. É Ele, o senhor, o centro vital em torno do qual se constrói todo o projeto. Por Ele são motivadas as “rupturas”, assumindo com radicalidade um modo de viver consonante ao ideal de um discípulo fascinado e convicto. N’Ele encontramos a força e a alegria de recomeçar todos os dias o árduo caminho da santidade.

Mas o projeto evangélico das Constituições não é genérico. Evita apresentar a nossa “experiência de Deus de forma abstrata, como se fosse um tratadozinho doutrinal de Vida Religiosa: não organiza de forma lógica princípios gerais, mas *descreve fielmente uma tipologia de vida concreta*, objetivamente vivida como “experiência de Espírito Santo”; ou seja, a vida empenhada de Dom Bosco e dos primeiros Salesianos, capaz ainda de inspirar e guiar a nossa existência e as nossas opções de ação. Diziam então em Valdocco: “Eu quero ficar com Dom Bosco”, e de Dom Bosco Fundador reviviam o espírito.

Portanto: o texto renovado, ao termo do longo processo de revisão, será válido e eficaz na proporção que for espiritual e concreto, de modo a estimular os irmãos a “reprojetar juntos a santidade”, na medida das instâncias evangélicas vividas por Dom Bosco e exigidas pelos tempos pós-conciliares. Seremos desta forma “evangelizadores dos jovens”, aos quais somos enviados por Cristo e pela sua Igreja para torná-los “honestos cidadãos e bons cristãos”.

A aprovação das Constituições por parte da Santa Sé

Dom Bosco tinha um profundo sentido do mistério da Igreja e, nela, do ministério peculiar de Pedro, querido por Cristo. Unia seus filhos em redor do Papa com motivações diversificadas, mas tendentes todas à adesão mais completa, evidenciando as “convicções de fé” e os “vínculos de afeto”. Sua atitude não era, digamos assim, política e de circunstância, mas uma linha mestra do seu espírito. Mais que uma modalidade eclesiológica, marcada talvez pelo contexto histórico da sua época, *era uma opção de espiritualidade*, querida como componente explícito da sua experiência do mistério eclesial. Repetia que o Pontífice Romano é a rocha fundamental da nossa fé e sublinhava pedagogicamente para seus jovens e para os irmãos que o Papa era o maior benfeitor da Congregação.

Buscou com todo esforço o reconhecimento da Congregação por parte da Santa Sé. Estava convencido de que os laços de união com ela constituíam segurança de sobrevivência na tormentosa história do seu século e dos outros que se haveriam de seguir. Quanta alegria naquele famoso 3 de abril de 1874, quando foi aprovado o texto das Constituições! “Devemos saudar esse acontecimento como um dos mais gloriosos para a nossa Sociedade, pois nos afiança que, observando as nossas Regras, nos apoiamos em bases estáveis e seguras”¹⁹.

A aprovação por parte do Papa não era para Dom Bosco, e não será para nós hoje, somente um ato formal, mas o selo com o qual Deus através do ministério de Pedro dá autenticidade ao nosso projeto evangélico de vida e ação.

Cabe ao Papa e à sagrada Hierarquia a tarefa de discernir os carismas²⁰ e de “regular

19. Constituições, Apêndice, p. 229.

20. Cf. *Lumen Gentium* 12.

sabiamente com as suas leis a prática dos conselhos evangélicos”²¹.

O Papa é de modo particular assistido pelo Espírito Santo na aprovação dos carismas religiosos para dar um juízo autêntico “sobre sua genuinidade e seu ordenado exercício”. Um CG, ainda que “tenha autoridade suprema sobre a Sociedade”²², está sujeito ao superior ministério de Pedro e à autoridade da Santa Sé na aprovação do texto das Constituições.

O Concílio Vaticano II habituou-nos a colocar-nos, como religiosos, no mistério da Igreja. Nascidos por obra do Espírito que habita na Igreja, desenvolvemo-nos organicamente nela, e por Ela operamos.

A isenção, neste sentido, é uma expressão da nossa eclesialidade: “O Sumo Pontífice, tendo em vista a utilidade da Igreja²³... , concede a isenção, para que os Institutos possam mais adequadamente exprimir a própria identidade e dedicar-se ao bem comum com particular generosidade e em campo mais vasto (cf. n. 8)”²⁴.

Trabalhamos, pois, na revisão de um texto constitucional que está a serviço de um carisma próprio da Igreja (o nosso, de Salesianos de Dom Bosco); temos em vista a sua aprovação por parte da Santa Sé, porque nos ajudará a viver hoje mais intensamente a originalidade da nossa Vocação e a oferecer, com reconhecida identidade, às igrejas locais, nesta hora de mudança cultural, o projeto típico da nossa missão salesiana.

Os Capítulos Inspetoriais

Uma simples palavra para acentuar a importância do próximo Capítulo Inspetorial previsto pelas Constituições nos art.º 177-180.

A comunidade salesiana tem uma dimensão mundial²⁵ estruturada em Inspetorias que vivem

21. *Lumen Gentium* 45; cf. *Mutuae Relationes* 8, 9c.

22. *Constituições* 152.

23. Cf. *Lumen Gentium* 45; *Christus Dominus* 35-3.

24. *Mutuae Relationes* 22.

25. Cf. *Constituições* 56.

em comunhão. São as Inspetorias que inserem a Congregação nas diferentes culturas e a põem em contato com as diversas situações, construindo uma unidade mundial rica de variedade.

Eis por que *não é possível um verdadeiro CG sem uma séria e consciente realização dos Capítulos Inspetoriais*. Estes, no nosso caso concreto de revisão do texto Constitucional, são ordenados e estreitamente ligados ao CG, e têm como finalidade principal ajudar os irmãos a participarem e sentirem-se envolvidos nesta histórica responsabilidade congregacional e a viverem-lhe a comunhão a nível mundial.

Vistos do ponto de vista das Comunidades Inspetoriais, representam uma ocasião para fazer crescer os valores fundamentais da nossa identidade: "O Capítulo Inspetorial é a reunião fraterna em que as Comunidades locais fortalecem o sentido de sua pertença à Comunidade Inspetorial, mediante a comum solicitude pelos problemas gerais"²⁶.

26. Constituições 177.

O tema proposto para o CG22 é particularmente capaz de intensificar tais valores.

E se for vivido como um momento de revisão pessoal e comunitária e como discernimento da própria genuinidade salesiana, como uma avaliação da eficácia do texto constitucional no renovar a própria vida, o resultado da reflexão capitular será ainda mais abundante.

Para que dê todo o seu fruto, o *Capítulo Inspetorial precisará ser preparado em todas as Comunidades e por todos os irmãos*. O Inspetor, o Conselho Inspetorial, os vários organismos atuantes em cada Inspetoria tomarão iniciativas oportunas, capazes de empenhar comunidades locais e irmãos num sério aprofundamento e aperfeiçoamento do texto constitucional.

É um compromisso obrigatório para o bom êxito do próximo CG, que manifestará a comu-

nhão e a maturidade da Congregação. A experiência acumulada nestes anos em cada Inspeção será a contribuição preciosa e significativa a ser fornecida ao Regulador, como material de base para os trabalhos do CG22.

Concluindo

Queridos irmãos, preparemos o próximo CG com os olhos voltados para o nosso Pai Dom Bosco. Viveu o longo período de redação das Constituições aprovadas em 1874, preocupado em colher os sinais do Espírito na vida simples de todos os dias, nos momentos mais graves de encontro com o Papa, com os responsáveis civis e com as exigências eclesiais dos organismos encarregados da aprovação do texto.

Nós também devemos construir um clima oportuno junto de Deus, que fala nas circunstâncias atuais.

A contribuição fundamental pedida aos irmãos consiste, como dizia, em estudo, participação ativa, oração intensa e especial generosidade impetratória nos sacrifícios, no confronto entre o que o Espírito diz hoje à Congregação através de suas inspirações e dos sinais dos tempos e o texto das Constituições, para ver se concordam.

Com viva fé medite cada um dos irmãos o texto das Constituições e dos Regulamentos, para renovar a adesão cordial e operativa ao projeto evangélico salesiano. Ninguém se dispense do trabalho que as Comunidades deverão de empreender para uma sensibilização e revisão de documentos tão importantes para a nossa Vocação na Igreja.

A participação pessoal seja fecundada pelo empenho no trabalho, pela oferta a Deus das dificuldades e dos sofrimentos externos e internos, pela oração sincera, renovadora, pela fra-

ternidade na qual se oferece a contribuição da própria reflexão.

Para que essas sugestões não se reduzam a puras exortações, os Inspetores com os seus Conselhos desçam a algumas determinações práticas, como seria uma especial invocação nas Laudes e nas Vésperas, a reza mais freqüente dos hinos do Espírito Santo, alguma celebração da Palavra programada em tempos oportunos, um especial realce das pequenas penitências da sexta-feira, da Quaresma e do Advento etc. Tudo isso não por um mal entendido pietismo, mas pela riqueza de significado que podem exprimir, e pelo desejo e pelo fervoroso pedido de que o Espírito Santo seja deveras o protagonista do nosso próximo CG.

Maria, que encontramos como Mãe nas origens da Congregação, e que reconhecemos como Mestra e Guia, Ela, Esposa do Espírito Santo e Auxiliadora, nos assista.

Fraternalmente em Dom Bosco,



P. Felício Ciparió

2. ITER DO CAPÍTULO GERAL XXII

Julho de 1982

O Reitor-Mor convoca oficialmente o Capítulo Geral XXII (CG22) de acordo com os art.º 155 das Constituições e 99 dos Regulamentos. O “número especial” dos ACS relativos à convocação é enviado a cada um dos irmãos.

Por sua vez o Regulador envia aos Inspetores os módulos para as atas, os modelos de ficha e as folhas para o questionário-sondagem.

Agosto de 1982 — maio de 1983

Realizam-se nas Inspetorias os trabalhos de preparação e reúnem-se os Capítulos Inspetoriais (Const. 178), cuja data de celebração deve ser estabelecida levando em conta o prazo seguinte.

31 de maio de 1983

Dentro dessa data devem chegar a Roma¹ os seguintes documentos:

- As atas dos Capítulos Inspetoriais (CI) relativas à eleição dos Delegados.
- As propostas dos CI sobre Constituições e Regulamentos.
- As respostas dos CI ao questionário-sondagem.
- Outros temas eventuais estudados pela Inspetoria segundo as próprias exigências, os quais são submetidos à aprovação do Reitor-Mor e do Conselho Superior, de acordo com o art. 178 das Constituições.

¹ O endereço para o envio do material de qualquer tipo de correspondência com vistas ao CG22 é o seguinte:

Regulador do CG22
Via della Pisana, 1111
C. P. 9092
00163 ROMA (Itália)

- As contribuições que cada irmão desejar fazer chegar ao Regulador do CG, a respeito das Constituições e dos Regulamentos.

Propostas que chegarem depois de 31 de maio de 1983, dificilmente poderão ser ainda tomadas em consideração pela Comissão Pré-capitular nos seus trabalhos.

Junho de 1983 — julho de 1983

Todo esse material é ordenado e classificado por um grupo de trabalho.

Entrementes o Reitor-Mor nomeia a Comissão Pré-capitular para a preparação do dossiê a ser enviado aos participantes do CG22 (Reg. 101).

Agosto de 1983 — outubro de 1983

Desenvolvem-se os trabalhos da Comissão Pré-capitular. É nomeada a “Comissão para a revisão das atas da eleição dos Delegados Inspetoriais” (Reg. 102).

Outubro de 1983 — novembro de 1983

Os esquemas de trabalho preparados pela Comissão Pré-capitular são impressos e em seguida enviados aos Inspetores e Delegados.

Se com base no exame das observações chegadas dos Capítulos Inspetoriais parecer necessário, envia-se também uma “Proposta de regulamento provisório” para o início dos trabalhos do CG22.

Dezembro de 1983

Os membros do CG22 estudam os documentos.

9 de janeiro de 1984

Início do Capítulo Geral XXII.

Os Capitulares deverão chegar à Casa Geral pelo menos no dia anterior, 8 de janeiro de 1984.

3. ROTEIRO DE REFLEXÃO

1

3.1 Apresentação do roteiro de reflexão

O Capítulo Geral Especial (CGE, 1972) fez, de acordo com o *motu proprio Ecclesiae Sanctae* (II 12-14), uma revisão cuidadosa das Constituições e dos Regulamentos, aprovando-a “ad experimentum” por um sexênio.

O Capítulo Geral XXI (CG21) por sua vez procedeu a nova revisão geral das Constituições e dos Regulamentos, com base nas propostas chegadas dos Capítulos Inspeccionais (CI) 1977 e dos irmãos, e nas considerações contidas no Relatório do Reitor-Mor sobre o estado da Congregação (outubro de 1977). Nessa revisão o CG21 constatou uma aceitação global das Constituições por parte da Congregação (Atos CG21 372) e a conformidade delas com a doutrina da Igreja e com o espírito do Fundador (n.º 373). Deliberou então confirmar o texto atual das Constituições salesianas, prolongando a aprovação “ad experimentum” por outro sexênio.

O CG21, com base nessa revisão, introduziu somente algumas modificações julgadas necessárias e transmitiu os próprios documentos de trabalho sobre as Constituições e os Regulamentos, elaborados com base nas observações dos CI e dos irmãos, ao CG22, através do Conselho Superior.

É agora tarefa do CG22, de conformidade com o *motu proprio Ecclesiae Sanctae* (II 12-14), depois do período máximo de experiência concedido de dois sexênios, proceder à redação das Constituições a serem apresentadas à Santa Sé para aprovação definitiva.

Para facilitar a tarefa dos CI, a Comissão Técnica Preparatória (CTP) elaborou, com base nos documentos do CG21 acima mencionados, um roteiro de reflexão, no qual são enumerados os pontos emergentes com relação às Constituições e os Regulamentos Gerais.

3.2 Chave de leitura do roteiro

2

A reflexão das Inspetorias e dos respectivos CI tem como objetivo o *texto das Constituições e dos Regulamentos para a aprovação definitiva*. Pode, pois, estender-se sobre a temática contida nas diversas partes, capítulos e cada artigo, ou também relevar perspectivas novas, merecedoras de serem tomadas em consideração, levando em conta o caráter particular do texto constitucional e regulamentar.

No roteiro acham-se individuados e enumerados os pontos das Constituições e dos Regulamentos

- que na discussão dos últimos Capítulos Gerais surgiram constantemente como necessitados de esclarecimento e precisão;
- que conseqüentemente requerem uma contribuição de reflexão e aprofundamento por parte da Congregação.

O roteiro apresenta cada um dos pontos em quatro etapas: indicam-se os principais artigos das Constituições e dos Regulamentos onde o ponto está expresso; apresenta-se de maneira muito sintética a posição atingida pelos Capítulos Gerais 20 e 21; enuncia-se em uma ou duas proposições o núcleo do problema atual; formulam-se perguntas que focalizam ulteriormente o nó da questão.

As perguntas colocadas no fim de cada ponto têm a finalidade de provocar a reflexão comunitária, a fim de que os CI exprimam propostas concretas relativas aos artigos constitucionais, tendo em vista o trabalho do CG22.

A lista dos pontos não pretende ser exaustiva. No seu conjunto e com as referências aos artigos das Constituições e dos Regulamentos colocadas para cada um dos pontos, cobre as cinco partes das Constituições atuais e toca os problemas principais levantados hoje por um projeto de vida religiosa e salesiana. Meditados e aprofundados conforme os critérios que se enunciam neste mesmo documento, oferecem campo para as mais amplas perspectivas e para as mais variadas propostas.

Essa chave de leitura é integrada e completada com as indicações práticas que se encontram nos números marginais 17-25.

3 3.3 Os temas

OS SALESIANOS DE DOM BOSCO NA IGREJA

Const. cap. I

4 FORMA DA CONGREGAÇÃO

Const. art. 3; 35-38.

Reg. art. 81 (Atos CG21 440); 88 bis (Atos CG21 441); 92.

O CGE tratou amplamente da “forma” da Sociedade enquanto “Instituto de vida fraterna e apostólica” (cf. Atos CGE 128ss). Traçou também as linhas fundamentais da figura dos sócios co-responsáveis da missão: salesiano sacerdote, salesiano coadjutor, salesiano diácono (cf. Atos CGE 141-150).

O CG21 reconheceu a oportunidade de aprofundar mais a identidade do salesiano sacerdote na linha das Constituições e do CGE, também para tornar mais adequada a sua formação específica (cf. Atos do CG21 298). Retomou também o estudo sobre a identidade do salesiano coadjutor e apresentou num documento a originalidade da sua figura e das suas funções na Congregação, segundo o pensamento de Dom Bosco (cf. CG21 166-211).

- * *Julgais suficientemente delineada a figura do Salesiano Sacerdote?*
- * *Julgais suficientemente delineada a figura do Salesiano Coadjutor?*
- * *Julgais suficientemente esclarecidas as relações entre a figura do Sacerdote e a do Coadjutor dentro da comunidade e tendo em vista a missão?*

FAMÍLIA SALESIANA

5

Const. art. 5; 141.

Reg. art. 30-31.

O CGE (Atos CGE 151ss) considerou a reatualização da Família Salesiana como um elemento indispensável da renovação pós-conciliar e afirmou nas Constituições sua existência como fato espiritual, enumerando os seus componentes por vários títulos (Const. 5).

O CG21 confirmou essa descoberta do CGE na sua dimensão histórico-pastoral-dinâmica e explicitou mais a tarefa que a nossa Congregação tem de sensibilizar e animar a Família Salesiana, confiando a promoção desse papel a um membro do Conselho Superior (cf. Atos CG21 402-403, Const. art. 141, nova redação).

- * *Julgais necessária uma maior explicitação da identidade da Família Salesiana, sobre os modos de pertença a ela dos vários grupos e sobre a colaboração, tendo em vista a missão comum?*
- * *Está suficientemente expresso e claro o nosso papel (a nível local, inspetorial e mundial) e as nossas competências com relação à Família Salesiana?*

CONSTITUIÇÕES, PRIMEIRA PARTE:
"A NOSSA MISSÃO APOSTÓLICA"

Const. cap. II-VI

OS DESTINATARIOS

6

Const. art. 2; 7; 9-16; 17-19; 26; 31.

Reg. art. 7; 12; 24.

Nas Constituições o CGE delineou a missão da Congregação tanto com relação aos destinatários como com relação aos conteúdos. De maneira particular sublinhou a prioridade da missão para os jovens; e afirmou que as várias atividades que a Congregação desenvolve também para os adultos estão estreitamente ligadas à prioridade dada aos jovens.

O problema foi novamente debatido no CG21, que confirmou com clareza a prioridade juvenil da missão, e explicou ulteriormente o significado da ação salesiana entre os adultos (cf. Atos CG21 139,142).

O CG21 todavia não acolheu algumas mudanças propostas para o texto das Constituições, que reputou suficientemente claro.

Isso não obstante pode parecer oportuno um esclarecimento do texto constitucional, a fim de eliminar eventuais interpretações contrastantes quanto aos destinatários *prioritários* da missão salesiana: jovens, adultos, povo.

- * *Nas Constituições apresenta-se claramente a prioridade da missão juvenil?*
- * *O que se diz com relação aos adultos e às classes populares respeita sempre suficientemente a "prioridade" juvenil?*
- * *A formulação do compromisso missionário da Congregação está suficientemente harmonizada com a prioridade juvenil?*

7

A NOSSA AÇÃO PASTORAL

Const. art. 17-25; 26-30.
Reg. art. 1-29.

O CGE enfrentou amplamente o tema da nossa ação pastoral, individuando seus traços originais de conteúdo, na fusão existencial entre evangelização-catequese e educação-promoção humana; na união da promoção individual com a promoção ambiental; e no modo comunitário típico pelo qual um único programa se substancia com contribuições diversas e é executado em co-responsabilidade operativa e com o testemunho dos valores que se propõem.

O CG21, sob o impulso da "Evangelii Nuntiandi", dedicou particular atenção à nossa obra de evangelização, confirmando alguns traços originais e recuperando algumas características de dinâmica e de conteúdo (cf. Atos CG21 80-165).

Há certa tensão entre um modo de entender a pastoral apenas como serviço religioso, que levaria os salesianos a afastarem-se do campo da educação e da promoção humana; e por outra parte uma acentuação tão radical dessas últimas realidades, que nega a conexão com a evangelização, fazendo delas o ponto principal da missão salesiana.

- * *Julgais claramente expressos, conexos e hierarquizados os conteúdos da pastoral salesiana?*
- * *Julgais que as características da nossa educação e da nossa catequese são suficientemente claras e capazes de guiar a ação das comunidades e dos irmãos?*
- * *Julgais bem expressa a nossa inserção na Igreja local, o nosso modo comunitário de executar programas pastorais, os nossos critérios com relação a presenças tradicionais e novas?*

O SISTEMA PREVENTIVO

8

Const. art. 25; 39 (cf. art. 16; 45-47; 49).
Reg. art. 3; 4.

O CGE quis que se anexasse às Constituições o opúsculo de Dom Bosco sobre o Sistema Preventivo, e exprimiu seu significado educativo e pastoral no art. 25, no fim do capítulo sobre o serviço prestado com a nossa missão.

O CG21 (Atos CG21 80-105) sublinhou vigorosamente, no tema da evangelização, a importância de reatualizar o Sistema Preventivo segundo as necessidades do tempo e do lugar, empenhando as comunidades locais e inspetoriais na elaboração do seu projeto educativo e pastoral salesiano.

Segundo o CG21 o Sistema Preventivo, na mente de Dom Bosco e na tradição salesiana, tende sempre mais a identificar-se com o espírito salesiano: é ao mesmo tempo pedagógico, pastoral e espiritualidade (Atos CG21 96).

Na nova redação do art. 39 das Constituições sobre os co-responsáveis da missão o CG21 introduziu outra alusão explícita ao Sistema Preventivo (Atos CG21 387-388):

- * *Está suficientemente expressa a riqueza espiritual, pastoral, pedagógica do Sistema Preventivo nas Constituições?*

SEGUNDA PARTE:

A NOSSA VIDA DE COMUNHÃO

Const. cap. VII-VIII

9 *RELAÇÃO ENTRE O ASPECTO "MISSÃO" E O ASPECTO "COMUNHÃO"*

Const. art. 4; 34; 50-57.

O CGE descreveu, dentro do cap. V das Constituições, a comunidade como sujeito, ao qual é confiada a missão (art. 34). No cap. VII sobre a "comunidade fraterna e apostólica" confirmou a dimensão apostólica como indispensável e qualificante para a nossa convivência fraterna.

O CG21 sublinhou novamente, no tema geral da evangelização, a característica eclesial e pastoral da comunidade salesiana e o seu modo particular de animar a ação educativa e pastoral (Atos CG21 62-79). Além disso destacou as funções confiadas ao Diretor, não só como superior religioso e guia espiritual dentro da comunidade, mas também como guia pastoral da missão salesiana e como coordenador dos empenhos de educação (Atos CG21 49-57).

- * *Julgais que se deve conservar, como está atualmente, reforçar ou atenuar a dimensão apostólica nos capítulos que as Constituições dedicam à nossa vida de comunhão?*

10 *O SUPERIOR NA COMUNIDADE LOCAL*

Const. art. 35; 54; 93; 94; 96; 131; 182; 184.

Reg. art. 71bis (Atos CG21 435); 153-159; 166-167.

O CGE, falando do Diretor, destacou sobretudo sua responsabilidade como centro da comunidade e seu guia religioso e pastoral (Atos CGE 526; 678; 644-646).

O CG21, reexaminando a figura do Diretor ao tratar do tema geral da evangelização, ofereceu, respondendo aos insistentes pedidos de muitos CI e de irmãos, um quadro completo do ministério do Diretor, como animador principal da vida e do apostolado da comunidade local, e hierarquizou os papéis a ele confiados pelas Constituições. Além disso modificou o art. 94 das Constituições sobre a obediência comunitária, precisando melhor o papel do superior como animador do diálogo e como responsável último das decisões (Atos CG21 391-392), e introduziu um novo artigo no Regulamento Geral sobre a importância do colóquio fraterno como momento privilegiado do diálogo entre superior e irmãos (Atos CG21 435-436).

- * *Julgais adequadamente expressas a figura e as incumbências do Diretor?*
- * *Julgais que emerge adequadamente a hierarquização dos seus papéis?*

A COMUNIDADE SALESIANA NOS VARIOS NÍVEIS

11

Const. art. 55-57; 162; 181.
Reg. art. 33.

Ao tratar da comunidade fraterna e apostólica, o CGE introduziu nas Constituições uma alusão explícita à comunidade a nível mundial (art. 56) e a nível inspetorial (art. 57). A comunidade inspetorial pode ser considerada como uma descoberta do CGE (Atos CGE 512).

Também o CG21 confirmou a valorização da comunidade inspetorial, como responsável por um projeto educativo e pastoral adaptado à realidade local no seu território (Atos CG21 105).

- * *Julgais suficientemente descrita a comunidade inspetorial, não só como estrutura mas também como centro animador e coordenador da presença salesiana num determinado território?*
- * *Com base na experiência dos últimos doze anos julgais suficientemente exposto o sentido e os valores da comunidade mundial e as relações recíprocas entre a comunidade inspetorial e ela?*

12 A COMUNIDADE ORANTE

Const. art. 58-67; 48.
Reg. art. 44-54.

O CGE aprofundou o tema da oração sublinhando de um lado a urgência de renová-la num mundo que muda, e do outro as exigências de uma comunidade apostólica (Const. cap. VIII). O estilo salesiano de oração está descrito dentro do capítulo das Constituições sobre o espírito salesiano (Const. art. 48).

O CG21 aprofundou novamente o tema da oração em relação à evangelização, evidenciando particularmente o caráter apostólico e a originalidade salesiana da nossa oração (Atos CG21 42-45). Embora percebesse a oportunidade de rever o texto constitucional e regulamentar, não o retocou, a não ser com uma modificação no art. 46 do Regulamento (Atos CG21 431-432).

- * *Julgais que o texto constitucional corresponde à originalidade salesiana da oração (vida ativa, ação pastoral, estilo salesiano...)?*
- * *Com a experiência dos últimos doze anos, que pensais do modo com que estão codificados nas Constituições e nos Regulamentos os vários momentos e formas da oração comunitária e pessoal?*

TERCEIRA PARTE:

A NOSSA CONSAGRAÇÃO

Const. cap. IX; X; XI; XII.

13 A CONSAGRAÇÃO RELIGIOSA SALESIANA

Const. art. 68-74.
Cf. Votos.

Um argumento importante na reflexão, que toda a Congregação fez em preparação ao CGE, foi o aprofundamento da “natureza” ou “identidade” da Congregação à luz dos princípios do Concílio Vaticano II e da tradição salesiana, particularmente da *relação entre dois dos*

elementos integrantes da nossa vida, que se indicavam respectivamente com os termos “consagração” e “missão” e que — aparentemente — podiam parecer dois “fins” da Congregação.

O CGE — mediante o confronto, o estudo, a oração — chegava a uma solução verdadeiramente compartilhada do problema (Atos CGE 106-127).

Os artigos 3 e 68 das Constituições representam, pois, a conclusão e a síntese das reflexões do CGE.

Na preparação ao CG21 pareceu oportuno a alguns CI eliminar certa “tensão” ainda presente em alguns artigos das Constituições. Durante o CG21 o problema foi esclarecido das seguintes maneiras: com o termo “consagração religiosa” ou “vida religiosa” deve-se entender a globalidade da nossa vida de salesianos religiosos; isto é, ela compreende os três elementos que se integram mutuamente: a prática dos conselhos evangélicos, a missão apostólica e a vida de comunhão. O Reitor-Mor fez a propósito um esclarecimento no seu discurso de encerramento do CG21 (Atos CG21 578).

O CG21 repassou para o CG22 a revisão da terminologia usada a propósito nas Constituições renovadas.

- * *Pensais que a missão, a prática dos conselhos evangélicos e a vida de comunhão estão expostas com suficiente clareza na descrição da nossa consagração feita pelas Constituições?*
- * *Julgais bem harmonizados no texto constitucional os três elementos fundamentais da vida salesiana: missão, prática dos conselhos evangélicos, vida comunitária?*
- * *Que pensais do uso do termo “consagração religiosa” e “vida religiosa” para indicar a globalidade da nossa vida de salesianos religiosos?*

14 OS VOTOS

Castidade: Const. art. 75-80.
Reg. art. 55-56.

Pobreza: Const. art. 81-90.
Reg. art. 57-71.

Obediência: Const. art. 91-98 (Atos CG21 391-392).
Reg. art. 71bis (Atos CG21 435-436).

O CGE acolheu as instâncias dos CI, na linha da teologia conciliar. Por um lado quis fundar solidamente sobre o Evangelho (sobre a “sequela Christi”) a prática dos votos; por outro lado procurou não transcurar os aspectos salesianos, seja da missão da Congregação, seja do estilo próprio de viver o espírito dos conselhos. Também nas Constituições aparecem os laços entre os votos e a missão.

Entre as observações às Constituições, chegadas na preparação ao CG21, alguns CI e irmãos pedem que, apresentando os votos religiosos, apareça mais claramente a ligação entre a prática dos conselhos e a missão salesiana específica.

- * *Julgais suficientemente presentes no texto constitucional os aspectos evangélicos, ascéticos, pastorais e jurídicos?*
- * *Julgais que a prática dos conselhos evangélicos como está apresentada nas Constituições e Regulamentos dão suficiente destaque à índole própria da vocação salesiana?*
- * *Julgais suficientemente indicado no texto constitucional e regulamentar o duplo nível da prática dos três votos, o pessoal e o comunitário (e este último a nível local e a nível inspetorial)?*
- * *Julgais oportuna no texto maior ligação entre os votos e a missão apostólica, com base na originalidade salesiana?*
- * *Tendes sugestões para a disposição sucessiva dos três votos?*

QUARTA PARTE:
FORMAÇÃO
E FIDELIDADE

Const. cap. XIII; XIV; XV.
Reg. cap. XI.

A FORMAÇÃO DOS SALESIANOS

15

Const. art. 99-122 (Atos CG21 393-397).
Reg. art. 72-94 (Atos CG21 437-443).

O CGE tratou na sua revisão geral também o tema da formação para a vida salesiana (Atos CGE 657-672), deliberando acerca dos aspectos gerais da formação, e as suas fases. O reflexo dessas deliberações encontra-se nas Constituições renovadas e nos Regulamentos Gerais.

O CG21, no seu trabalho de verificação, considerou urgente reexaminar todo o problema formativo, com base nas propostas chegadas das Inspetorias, no relatório do Reitor-Mor e nos documentos do Conselheiro para a Formação. Concentrou a sua atenção particularmente na unidade da formação, no papel e nas características de cada fase e na formação permanente (Atos CG21 240ss).

O documento 3 e a revisão dos artigos constitucionais (Atos CG21 393-397) e regulamentares (Atos CG21 437-443) são fruto desse estudo.

O CG21 confiou ao Reitor-Mor com o seu Conselho a incumbência de elaborar a "Ratio fundamentalis institutionis salesianae". Ela foi promulgada pelo Reitor-Mor a 31 de janeiro de 1981.

- * *Julgais oportuno inserir nos aspectos gerais da formação também a formação permanente como atitude e critério fundamental?*
- * *Julgais oportuno rever os artigos constitucionais e regulamentares que tratam das fases da formação, tendo em vista maior organicidade, para individualizar-lhe mais claramente os momentos e os conteúdos?*
- * *Que reflexos de aplicação da "Ratio" julgais dignos de serem acolhidos na redação constitucional e regulamentar sobre a formação?*

QUINTA PARTE:
ORGANIZAÇÃO
DA NOSSA SOCIEDADE

Const. cap. XVI; XVII; XVIII; XIX.
Reg. cap. XII; XIII; XIV; XV.

16 PRINCÍPIOS E ESTRUTURAS

Const. art. 123-194 (Atos CG21 398-415).
Reg. art. 95-169 (Atos CG21 444-445).

O CGE examinou o riquíssimo material proveniente da Congregação referente às estruturas de governo e de participação nos diversos níveis. Acolheu no texto constitucional os princípios gerais (diálogo e co-responsabilidade, subsidiariedade e descentralização) e traduziu-os em opções concretas para as estruturas nos vários níveis.

Pôs também em evidência estarem as estruturas a serviço das pessoas, da missão e da comunhão. Enquanto a nível mundial acentuou o aspecto da unidade, sublinhou nos outros níveis a descentralização e o pluralismo.

No CG21 os problemas das “estruturas” foram os mais completamente discutidos entre os propostos para a revisão das Constituições.

O CG21, com base nas experiências do sexênio passado, deu uma resposta às observações dos CI, confirmando em grande parte as deliberações do CGE contidas no texto constitucional. Introduziu algumas modificações a nível mundial para a organização e competências dos Conselheiros Gerais e para a participação no Capítulo Geral (Atos CG21 398-441; 444-445); estabeleceu a figura jurídica das Visitadorias e das Delegações (Atos CG21 412-413); repensou a composição do Conselho da comunidade local (Atos CG21 414-415).

A experiência dos dois últimos sexênios deveria ajudar a discernir se o texto constitucional, com as modificações trazidas pelo CG21, pode ser confirmado, ou não, enquanto exprime os princípios e os critérios gerais (cf. Const. cap. XVI) e enquanto resultam praticáveis as opções concretas na organização das estruturas nos vários níveis.

Em concreto:

- * *Julgais expressos de maneira clara e prática os princípios e critérios gerais da autoridade como serviço, da co-responsabilidade e do diálogo, da subsidiariedade e da descentralização? (Const. art. 123-127).*

A nível mundial

- * *Julgais suficientemente clara a figura e as funções do Vigário do Reitor-Mor? (Const. art. 138).*
- * *Julgais suficientemente clara e definida a competência dos Conselheiros Gerais encarregados de setores especiais e o tipo de serviço que devem prestar à Congregação? (Const. art. 139-142).*
- * *Julgais suficientemente clara e precisa a figura e o papel do Conselheiro Regional? (Const. art. 144; Reg. art. 123-129).*
- * *Julgais suficientemente claros a natureza, o papel, a competência e as normas de funcionamento das Conferências Inspetoriais? (Const. art. 160-161; Reg. 123-125; 130).*
- * *Julgais válida a composição do Capítulo Geral, em particular o critério quantitativo que regula a participação dos delegados inspetoriais? (Const. art. 156; cf. CG21 404-405).*

A nível inspetorial

- * *Julgais válida a composição do CI, em particular o critério quantitativo que regula a participação dos delegados dos irmãos da Inspetoria? (Const. art. 179).*
- * *Julgais válida a frequência do CI “em via ordinária cada três anos” (Const. art. 178) para toda a Congregação?*

- * *Julgais válida a consulta como instrumento de participação dos irmãos na nomeação dos Inspetores? (Const. art. 169).*
- * *Julgais suficiente a redação atual do artigo 131 dos Regulamentos Gerais?*
- * *É suficiente e completa a formulação (Const. art. 172) que define as tarefas do Conselho Inspeitoral também tendo em vista a animação da Inspetoria?*
- * *Julgais válida a norma que regula a nomeação dos Conselheiros Inspeitoriais? (Const. art. 174).*
- * *Julgais suficiente a descrição da figura e do papel do Vigário Inspeitoral? (Const. art. 175).*

A nível local

- * *Julgais válida a consulta a nível inspeitoral como instrumento de participação na nomeação dos Diretores?*
- * *Julgais suficiente a redação atual do artigo constitucional 183?*
- * *É suficiente e completa a formulação (Const. art. 185,188) que define as incumbências do Conselho da comunidade?*
- * *Julgais suficiente a descrição da figura e do papel do Vigário da Comunidade local como se acha nas Constituições (art. 190-191)?*
- * *Julgais válida a atual composição do Conselho (Const. art. 186-187; 189): membros de direito fixos (vigário, ecônomo), membros de direito indicados pelo Inspetor, e membros eleitos?*
- * *Julgais suficientemente claras e praticáveis as normas (Const. art. 194; Reg. art. 168-169) que regulam o papel e as incumbências da Assembléia dos irmãos com vistas à participação e à co-responsabilidade?*

3.4 Indicações práticas para o roteiro de reflexão **17****CRITÉRIOS PARA A REVISÃO DAS CONSTITUIÇÕES
E DOS REGULAMENTOS** **18**

Para a revisão das Constituições e dos Regulamentos é imprescindível a referência aos critérios que autorizadamente orientaram o trabalho até agora realizado. Trata-se de critérios propostos pelo “Perfectae Caritatis” (PC, n. 2-3) e pelo “Ecclesiae Sanctae” (ES, II, n. 12-14), que estão quase todos resumidos na Declaração que o CGE20 coloca antes do texto renovado das Constituições (p. 11) e orientaram a revisão feita pelo CG21 (n. 371). Colocados em ordem hierárquica podem-se enumerar assim: critério evangélico-eclesial, histórico-salesiano, jurídico-normativo, diversificante dos textos normativos, experimental, formal.

A utilização de cada um destes critérios não se pode fazer independentemente dos outros. A realidade a que se referem, isto é, as Constituições, constitui, com efeito, um corpo uno e múltiplo ao mesmo tempo.

Critério evangélico-eclesial **19**

Com base nesse critério se julga se as Constituições assumiram adequadamente os princípios evangélicos e conciliares com relação à vida religiosa, a sua natureza carismática de seqüela do Cristo e a sua participação no mistério e na missão da Igreja no mundo (Cf. ES II 12; Const. p. 11; Atos CG21, 371); e se levam convenientemente a uma sincera prática de vida.

Critério histórico-salesiano **20**

Com base nesse critério se verifica se estão presentes, no texto atual das Constituições, para além das mutáveis realizações históricas, todos os valores que constituem o “patrimônio” (PC 1) irrenunciável da Congregação; isto é, avaliar se o texto das Constituições exprime de maneira adequada a fidelidade ao espírito do Fundador e a sua continuidade, as finalidades próprias do Instituto, a sã tradição salesiana (ES II 12; Const. p. 11; Atos CG21 371).

21 *CrITÉrio jurÍdico-normativo*

Este critério deveria garantir no texto constitucional a presença, a essencialidade e a clareza das normas jurídicas, capazes de definir o caráter, o fim e os meios do Instituto (ES II 12b; Atos CG21 371). O confronto desse critério com os dois precedentes leva naturalmente à necessidade de unir harmoniosamente no texto constitucional o elemento espiritual (critérios 1 e 2) e o elemento jurídico (critério 3), “a fim de que o verdadeiro espírito e a norma vital penetrem” o que vem a ser o texto fundamental do Instituto (ES II, 13).

22 *CrITÉrio diversificante dos textos normativos*

Com base nesse critério julga-se a natureza, o valor jurídico e a validade de cada artigo que compõe o corpo inteiro normativo do Instituto. Com base nesse juízo distribuem-se os artigos no texto das “Constituições” ou dos “Regulamentos Gerais” ou nos “Diretórios ou Regulamentos Inspetoriais”.

As *Constituições* (Atos CG21 377-380) representam e exprimem a “lei fundamental” da Congregação, a sua “Regra de vida”, a identidade do salesiano e da Congregação. Traçam a sua fisionomia espiritual e a estruturação comunitária, e estão intimamente ligadas à natureza carismática do nosso projeto religioso. Nelas procura-se uma descrição “tipológica” da experiência de Espírito Santo que constitui a índole própria da nossa Congregação na Igreja.

As *Constituições* têm valor universal no espaço e no tempo. São aprovadas pela Santa Sé, à qual compete dar a última palavra sobre qualquer mudança nelas.

Em consonância com quanto foi exposto acima, as *Constituições* deveriam conter:

a) a inspiração e as finalidades do Fundador referentes à natureza, fim e índole, como ainda às sãs tradições do Instituto;

b) o significado próprio dos sagrados vínculos, isto é, como se concretiza a prática dos três conselhos evangélicos e da vida fraterna, a que, com a profissão, os membros se comprometem;

c) as normas jurídicas fundamentais referentes à disciplina do Instituto e dos seus membros, ao governo, à cooptação, à formação dos seus membros;

d) uma oportuna fusão dos elementos espirituais e jurídicos, tendo em conta que as normas não se devem multiplicar sem necessidade.

Das Constituições deveriam passar para os Regulamentos “os elementos que especificam a atuação concreta do texto constitucional” (Const. p. 11); além disso, dela se deveriam excluir os elementos “sujeitos a modificação conforme os costumes de cada época, ou que correspondem a costumes puramente locais” (ES II 14).

Os *Regulamentos Gerais* (Atos CG21 381) representam o conjunto das disposições que traduzem em normas adaptadas mutáveis os elementos gerais da “Regra de vida”. Contêm, por isso, as “aplicações concretas e práticas de interesse universal” das Constituições, e “portanto válidas para serem postas em prática em toda a Congregação” (Const. Introdução, p. 6).

23

Os Regulamentos são aprovados pelo Capítulo Geral e podem ser convenientemente modificados ou adaptados, sempre em consonância com as Constituições, sem a sucessiva aprovação da Santa Sé.

Os Regulamentos formam com as Constituições um único corpo vinculante, ainda que, pela matéria que contêm, possam ter caráter obrigatório diverso.

Os *Diretórios ou Regulamentos Inspetoriais* (cf. Atos CG21 384) são a coleção de normas particulares que aplicam a legislação geral (Constituições, Regulamentos, legislação eclesial regional) à situação local de cada Inspetoria.

24

São feitos pelos Capítulos Inspetoriais e aprovados pelo Reitor-Mor com o seu Conselho. Têm valor somente no âmbito da Inspetoria.

25 *Critério experiencial*

Este critério preside a revisão do texto constitucional, tendo em conta a vida real e a concretitude da experiência, a sadia adaptação das normas ao agir concreto e sua “praticabilidade”.

Embora não seja absoluto em si mesmo, este critério não pode, entretanto, ser subestimado, justamente pela sua referência à vida concreta; e assim foi recebido pelo CG21. O *Ecclesiae Sanctae* previa para as Constituições renovadas uma fase *experimental* de seis anos, que podia ser prolongada por outro sexênio (ES II 6). O CG21 classificou a experiência da Congregação no primeiro sexênio como “critério experiencial”, confiando ao CG22 a verificação do sexênio seguinte, com base neste mesmo critério.

26 *Critério formal*

Este critério preside a revisão da forma literária do texto constitucional e regulamentar, isto é, estrutura, estilo, linguagem.

Como o patrimônio salesiano tem uma organicidade própria, o seu conteúdo distribui-se em partes, capítulos e artigos organicamente coordenados, de maneira a apresentar-se descrito com clareza, completude e justo equilíbrio entre os diversos elementos que o formam.

No que se refere ao estilo, o critério formal visa as características que correspondem à nossa originalidade: a simplicidade da expressão, a brevidade da exposição, a sobriedade que foi característica das Constituições redigidas por Dom Bosco.

O critério formal refere-se, por fim, à linguagem adaptada ao nosso tempo, à correção da língua, à terminologia uniforme e clara, à revisão das citações bíblicas e salesianas, aos instrumentos para facilitar a leitura e a consulta do texto.

27 *DOCUMENTOS DE TRABALHO*

O texto das Constituições e dos Regulamentos a que se refere o roteiro e ao qual deverão referir-se os irmãos

e os Capítulos é o que resulta do CG21. Os organismos competentes devem lembrá-lo oportunamente a todos os irmãos e, se preciso, forneçam-lhes uma cópia de todas as correções que o CG21 fez ao texto constitucional e regulamentar.

O texto, ao qual em última análise nos devemos referir, é o oficial, isto é, *o original italiano*. Tenha-se presente o fato de que se constatou alguma divergência entre as traduções e o original italiano. Isso implica em que, fora do âmbito da língua italiana, sobretudo durante o desenrolar-se do Capítulo Inspetorial, haja um ou mais irmãos peritos encarregados de fazer um contínuo confronto entre texto original, tradução e propostas de revisão.

O comentário principal para compreender, ampliar ou explicar os pontos apresentados no roteiro são os documentos do CGE20 e do CG21.

O TRABALHO DOS CAPÍTULOS INSPETORIAIS

28

No Capítulo Inspetorial é conveniente que, antes de tratar de cada um dos pontos do roteiro, se faça uma adequada introdução sintética, que possa iluminar a colocação de cada ponto no texto constitucional, feita por pessoa capacitada, encarregada no âmbito da respectiva comissão técnica do Capítulo Inspetorial.

O resultado do trabalho capitular deverá exprimir-se em *propostas* e observações sobre o texto das Constituições e dos Regulamentos. Somente estas serão tomadas em consideração pela Comissão Pré-capitular (Reg. 101) e pelo CG22; eventuais contribuições de estudo enviadas pelos CI serão conservadas como material de consulta, à disposição dos participantes no CG22.

As *propostas* e observações feitas pelos CI deverão ser:

- a) votadas e motivadas;
- b) escritas a máquina só de um lado da ficha a elas destinada;
- c) escritas no tipo de ficha enviado pelo Regulador às Inspetorias, isto é, formato 21x29,7 cm (A4) e com as indicações pedidas;

d) reproduzidas em *oito* cópias em língua italiana e *uma* na língua original (para eventuais confrontos e para o Arquivo), trazendo todas e cada uma delas o *timbre* de autenticação da Inspeção;

e) enviadas dentro e não além do prazo fixado, 31 de maio de 1983.

29

A CONTRIBUIÇÃO DOS IRMÃOS

Todos os irmãos poderão contribuir para a reflexão comum e para a revisão das Constituições e dos Regulamentos, enviando suas propostas, antes de tudo e preferivelmente, aos Capítulos Inspeccionais, ficando de pé o direito de cada um enviar diretamente ao Regulador as próprias observações, utilizando as fichas próprias.

Ao enviar suas propostas e observações ao Regulador, os irmãos levem em consideração as seguintes indicações:

a) as propostas devem ser assinadas;

b) as propostas devem ser escritas em fichas próprias, formato 21x14,85 cm (A5), fornecidas pelo Regulador do CI;

c) as propostas devem ser escritas só de um lado da ficha;

d) cada ficha deve conter *apenas uma* proposta.

A maneira de compilar as fichas e de enviar as propostas ao Capítulo Inspeccional por parte dos irmãos pode ser a mesma indicada acima.

4. QUESTIONÁRIO-SONDAGEM

4.1 Indicações gerais para o questionário-sondagem sobre as Constituições e os Regulamentos

DESTINATÁRIOS E ESCOPO

* O questionário-sondagem é destinado aos membros dos Capítulos Inspetoriais. Tem por finalidade conseguir uma informação “quantificável” em relação à *sensibilidade* e pareceres amadurecidos no Capítulo Inspetorial sobre alguns pontos.

* Trata-se, pois, de responder, manifestando uma avaliação *global*, sobre problemas propostos nas várias perguntas, pois sobre cada ponto o CI já se terá pronunciado através das “propostas” votadas no decorrer dos seus trabalhos.

COMPILAÇÃO

* O questionário-sondagem supõe que o CI (e antes dele as Comunidades locais e cada um dos irmãos) tenha refletido atentamente sobre o texto das Constituições e dos Regulamentos, e de modo particular tenha presentes as próprias propostas sobre o roteiro de reflexão e os “critérios para a revisão das Constituições e dos Regulamentos”.

* O questionário-sondagem deve ser redigido aí pelo fim dos trabalhos do CI (ver abaixo). O Regulador, todavia, pode apresentar aos Capitulares os argumentos tratados pelo questionário já no início dos trabalhos.

MODALIDADES DE COMPILAÇÃO

* No fim do debate sobre o tema do CG22, antes da conclusão dos trabalhos, será distribuída a cada um dos Capitulares uma cópia do questionário, numerada com o timbre da Inspetoria.

* O Regulador lembra aos Capitulares:

— que são chamados a exprimir uma avaliação “global” sobre cada ponto, amadurecida na fase de reflexão e discussão;

— que suas respostas serão sintetizadas de maneira que possam exprimir em forma quantitativa a “sensibilidade” dos CI sobre cada ponto;

— que estão convidados a responder a todas as perguntas, escolhendo uma das três respostas (Sim, Não, Abstenção).

N.B. — A palavra “abstenção” foi introduzida para levar em consideração os que acham que não podem dar uma opinião definitiva sobre algum dos pontos considerados. Para facilitar a contagem dos votos, devem-se indicar também as abstenções.

* Os Capitulares respondem colocando um X ao lado da alternativa que melhor exprime a própria impressão global sobre os problemas propostos.

* O questionário será entregue sem assinatura.

* Os questionários-sondagem não assinados são recolhidos na presença de escrutinadores nomeados para tal fim.

COLHEITA E SÍNTESE DAS RESPOSTAS

* Quando todos os Capitulares houverem entregado o questionário, os escrutinadores procedem à contagem pública das respostas.

* O número das respostas obtidas pelas diversas alternativas (Sim, Não, Abstenção) será colocado ao lado da respectiva pergunta no quadrinho da folha de síntese apropriada. O total das respostas deve corresponder ao dos Capitulares participantes na sondagem.

* Os questionários de cada um dos Capitulares, após a contagem e controle das respostas, serão conservados entre os atos do CI.

ENVIO DA SÍNTESE AO REGULADOR DO CG22

* A folha de síntese dos resultados será assinada pelo Regulador e pelos escrutinadores do questionário-sondagem.

* A folha será enviada em tríplice cópia ao Regulador do CG22 juntamente com os outros documentos (cf. Iter).

4.2 Texto do questionário-sondagem**1. Estilo literário**

- | | Sim | Não | Abst. |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1.1 A linguagem das Constituições é compreensível? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 1.2 A forma expositiva adotada no texto das Constituições (uso do indicativo) revela-se convincente? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 1.3 Algumas vezes o texto constitucional recorre ao plural (p. ex.: "nós salesianos") para exprimir compromissos, testemunho etc.; essa maneira de expressar-se tem aceitação geral? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

2. Ordem do texto

- | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 2.1 A ordem em que se sucedem as partes (A nossa missão apostólica, A nossa vida de comunhão, A nossa consagração...) do texto das Const. mostra-se satisfatória? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2 A ordem em que, dentro de cada parte, se sucedem os capítulos é satisfatória? (pronunciar-se sobre cada uma das partes) | | | |
| 2.2.1 Capítulos da primeira parte? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2.2 Capítulos da segunda parte? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2.3 Capítulos da terceira parte? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2.4 Capítulos da quarta parte? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2.5 Capítulos da quinta parte? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

3. Cada capítulo

3.1 Os **argumentos** contidos em cada um dos capítulos parecem tratados de maneira substancialmente completa? (pronunciar-se sobre cada capítulo)

	Sim	Não	Abst.
I Os Salesianos de Dom Bosco na Igreja?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
II Os destinatários da nossa missão?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
III O serviço prestado com a nossa missão? ...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IV As nossas atividades e obras?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
V Os co-responsáveis da missão?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VI O espírito salesiano?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VII A comunidade fraterna e apostólica?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VIII A comunidade orante?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IX A consagração religiosa salesiana?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
X A nossa castidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XI A nossa pobreza?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XII A nossa obediência?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XIII Aspectos gerais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XIV As fases da formação?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XV A nossa fidelidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XVI Princípios e critérios gerais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XVII Estruturas de governo em nível mundial e regional?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XVIII Estruturas de governo em nível inspetorial?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XIX Estruturas em nível local?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XX Administração dos bens temporais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

4. Pastoral salesiana

4.1 No texto constitucional estão expressos com suficiente clareza os **conteúdos** da pastoral salesiana (evangelização, catequese, educação, promoção humana)?

4.2 No texto constitucional está apresentada com suficiente clareza a **diversa importância** dos conteúdos da pastoral salesiana?

4.3 O texto constitucional expõe com suficiente clareza a **missão específica** da Congregação salesiana?

5. **Estilo salesiano**

- | | Sim | Não | Abst. |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 5.1 O texto constitucional expõe de maneira substancialmente completa o "estilo" salesiano de viver e agir? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5.2 O texto constitucional contém suficientes referências ao pensamento e aos escritos do fundador? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5.3 As modificações introduzidas no texto constitucional para adequá-las às prescrições conciliares mostram-se globalmente harmonizadas com a "tradição"? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

6. **Destinatários**

- | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 6.1 No texto constitucional os destinatários estão indicados de maneira substancialmente completa ? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 6.2 No texto constitucional vê-se com suficiente clareza a indicação sobre as prioridades na escolha dos destinatários? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 6.3 Do texto constitucional é possível tirar indicações suficientemente claras para facilitar as opções operativas em relação aos destinatários? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

7. **Autoridade**

- | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 7.1 O conceito da autoridade como está exposto nas Constituições atuais reflete substancialmente o espírito e o pensamento de Dom Bosco ? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7.2 O conceito da autoridade como está exposto nas Constituições corresponde substancialmente às exigências e sensibilidade, hoje mudadas , da nossa vida religiosa? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7.3 As tarefas e competências dos responsáveis por comunidades estão descritas e distribuídas nas Const. de tal maneira que resulte completo e claro o exercício de sua autoridade? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

- | | | | | |
|-------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 7.4 | Os responsáveis por comunidades encontram nas Const. indicações suficientes e claras para o exercício da sua autoridade: | Sim | Não | Abst. |
| 7.4.1 | a nível de Comunidade local? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 7.4.2 | a nível de Comunidade inspetorial? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

8. Co-responsabilidade e subsidiariedade

- | | | | | |
|-------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 8.1 | No texto das Const. o princípio da co-responsabilidade está descrito com suficiente clareza? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8.2 | As indicações concretas acerca da co-responsabilidade são suficientes para favorecer seu exercício : | | | |
| 8.2.1 | a nível de Comunidade local? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8.2.2 | a nível de Comunidade inspetorial? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8.3 | No texto Constitucional o princípio da subsidiariedade está exposto com suficiente clareza ? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8.4 | As indicações concretas acerca da subsidiariedade são suficientes para favorecer-lhe o exercício: | | | |
| 8.4.1 | a nível de Comunidade local? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8.4.2 | a nível de Comunidade inspetorial? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

9. Comunidade

- | | | | | |
|-------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 9.1 | O texto constitucional descreve com suficiente clareza a Comunidade salesiana, como: | | | |
| 9.1.1 | comunidade religiosa? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9.1.2 | comunidade fraterna? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9.1.3 | comunidade apostólica? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9.2 | O texto constitucional oferece indicações concretas e suficientes para orientar a vida da Comunidade sob o aspecto: | | | |
| 9.2.1 | religioso? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9.2.2 | fraterno? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 9.2.3 | apostólico? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

10. **Avaliações gerais**

- | | Sim | Não | Abst. |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 10.1 As Const. renovadas assumiram de maneira suficiente os princípios "evangélicos e teoló-gicos" sobre a vida religiosa? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10.2 As Const. renovadas contêm substancialmente o patrimônio irrenunciável da Congregação salesiana? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10.3 O texto constitucional exprime com clareza as normas jurídicas capazes de definir o caráter, o fim, os meios da nossa Congregação? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10.4 O texto constitucional harmoniza de maneira satisfatória elementos "espirituais e norma-tivos"? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10.5 A distribuição da matéria entre as Constitui-ções e Regulamentos Gerais corresponde subs-tancialmente à natureza diversa dos dois textos? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

11. **Regulamentos gerais**

Os Regulamentos gerais contêm as apli-cações necessárias de interesse universal para especificar a atuação concreta do texto constitucional em relação a:

- | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 11.1 A ação pastoral salesiana? (Prim. Parte) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 11.2 A vida religiosa? (Segunda Parte) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 11.3 A formação? (Terceira Parte) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 11.4 Organização da Sociedade? (Quarta Parte) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

OBJETIVOS E TAREFAS DO CAPÍTULO INSPETORIAL (CI)

Os CI que precedem e preparam o CG22 concretizarão os objetivos gerais e permanentes de cada CI estabelecidos pelo art. 177 das Constituições, nos seguintes pontos, que dizem respeito mais imediatamente ao CG22:

- a) estimular os irmãos a um *conhecimento* profundo das Constituições;
- b) re-criar a *relação vital* entre Constituições e comunidades locais e inspetorial;
- c) valorizar as Constituições como o Projeto de vida em Deus para os jovens, pessoal e comunitário, e como o livro que recolhe a tradição espiritual dos Salesianos;
- d) avaliar o texto atual das Constituições segundo os critérios indicados no subsídio para o trabalho capitular.

Os CI são, pois, convidados a:

* estudar em primeiro lugar e principalmente o tema do CG22, isto é, as Constituições e os Regulamentos, partindo do texto e servindo-se do *roteiro de reflexão*; em seguida, formular propostas e sugestões, baseando-se nas observações apresentadas pelos irmãos da Inspeção e na própria reflexão a serem enviadas ao CG22;

* responder ao *questionário-sondagem* proposto pelo Conselho Superior.

Além disso e em segundo lugar, os CI poderão tratar todos os argumentos dos quais se fala no artigo 177 das Constituições.

A PREPARAÇÃO DO CAPÍTULO INSPETORIAL

32

Recebida a *carta de convocação* do Reitor-Mor, convém que o Inspetor faça uma *reunião* do Conselho Inspetorial:

* para aprofundar a natureza, os escopos, a colocação histórica do CG22; e para esclarecer o significado e os objetivos dos CI que o preparam;

* para tomar conhecimento do roteiro de reflexão e estudar as normas jurídicas que regulam a preparação e o desenvolvimento dos CI e sua aplicação (cf. Const. 177-180; Reg. 147-152);

* para estudar motivações e meios adequados para interessar irmãos e comunidades;

* para nomear o *regulador*, a *comissão preparatória* e eventuais peritos.

A *convocação* dos CI será feita com uma carta do Inspetor, na qual animará à reflexão sobre o tema e à participação nos trabalhos do CI. Dará também a conhecer:

* os nomes do Regulador e da Comissão Preparatória;

* a data do início e o lugar onde se irá realizar o CI, considerando a possibilidade de duas sessões;

* a reunião das comunidades que não atingem o número de seis sócios para efeito da eleição do delegado e do seu suplente ao CI (cf. Reg. 148).

Numa segunda carta, *após a eleição dos delegados das comunidades locais*, o Inspetor:

* comunicará aos irmãos os nomes dos eleitos, e

* apresentará a lista dos irmãos professos perpétuos elegíveis para o CI como delegados dos irmãos da Inspetoria (cf. Reg. 151,1).

O *Regulador* do CI:

* estabelecerá e comunicará às comunidades os prazos das eleições:

— dos delegados das comunidades e dos seus suplentes;

33

- dos delegados dos irmãos;
- dos novos suplentes eventuais das comunidades, quando um suplente da comunidade for eleito na lista inspetorial;

* enviará às comunidades as normas jurídicas que regulam a eleição dos delegados das comunidades locais e os módulos de ata; comunicará, além disso, as modalidades estabelecidas para a eleição dos delegados dos irmãos da Inspetoria.

34

A Comissão Preparatória Inspetorial terá a tarefa de estudar, propor ao Inspetor e promover todas as iniciativas que julgar úteis para:

a) sensibilizar os irmãos quanto às perspectivas capitulares (com conferências, dias de estudo, encontros de grupos e comunidades etc.);

b) ajudar os irmãos a se disporem espiritualmente para os trabalhos e empenhos propostos pelo Capítulo (retiros, dias de oração, celebrações);

c) esclarecer o tema capítular e ajudar os irmãos que o desejarem no seu estudo e nas suas propostas.

Para tanto procurará:

* instituir, se possível, comissões de estudo que aprofundem os temas propostos com vistas às discussões capitulares;

* interessar oportunamente os membros da Família Salesiana e os amigos das nossas obras (Filhas de Maria Auxiliadora, Voluntárias de Dom Bosco, Cooperadores, Ex-alunos, Alunos mais maduros, Membros qualificados do clero, Religiosos etc.), solicitando-lhes a colaboração nas formas e limites que as nossas normas e a situação local permitirem.

A Comissão Preparatória, além disso:

* enviará fichas, segundo o modelo indicado pelo Regulador do CG22, para a coleta das contribuições e das reflexões dos irmãos e/ou das comunidades;

* estabelecerá o final dos prazos para o envio das fichas ao Regulador do CI;

* estudará as contribuições e as propostas enviadas pelos irmãos, preparando um material útil para a reflexão e as decisões do CI.

DESENVOLVIMENTO DO CAPÍTULO INSPETORIAL

35

O Regulador e a Comissão Preparatória zelem para que o CI transcorra num *clima* de fraternidade, de reflexão e de oração. Para isso contribuirá uma conveniente preparação da liturgia quanto a conteúdo, modalidades, lugar, subsídios etc.

Para o desenvolvimento do CI aponta-se a experiência feita por algumas Inspetorias, que poderia ser adotada onde as condições locais o permitissem, isto é:

* o CI tem uma primeira sessão na qual os capitulares fazem uma primeira abordagem do tema, combinam as generalidades e o método de trabalho, constituem as comissões e distribuem os encargos;

* segue-se uma fase de estudo na qual peritos e membros do CI aprofundam o que lhes foi apresentado e redigem contribuições e propostas;

* o CI se reúne uma segunda vez para examinar os resultados do trabalho executado, discuti-lo e aperfeiçoá-lo, formular propostas e sugestões a serem enviadas ao CG22, e eleger delegados e suplentes.

Cada CI elabora um breve *regulamento*, no qual descreve as normas de trabalho, as modalidades de discussão e a organização dos capitulares em grupos de estudo.

Para a *comunicação* das propostas e das contribuições ao CG22 é preciso ater-se escrupulosamente às indicações dadas pelo Regulador do CG22.

Será conveniente dispor para uso do CI de uma *biblioteca* de consulta sobre as Constituições, aproveitando os estudos feitos a propósito nos últimos anos. Da mesma sorte, colocar nas mãos dos capitulares os subsídios que chegarem ao Regulador do CI ou ao Inspetor.

36 PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES E DOS IRMÃOS

Concluindo estas sugestões, parece conveniente enumerar as tarefas das comunidades e de cada irmão.

As comunidades

- * Acompanham todo o processo capitular com a oração quotidiana.
- * Recebem e estudam, possivelmente juntos, os estímulos e o material que o Regulador envia para sensibilização delas.
- * Aprofundam os temas do CI e enviam contribuições e propostas.
- * Elegem o seu delegado ao CI e o seu suplente.
- * Redigem a ata da eleição, segundo o módulo enviado pelo Regulador.

Cada irmão

- * Estuda pessoalmente o tema, valendo-se dos subsídios e da troca de idéias na própria comunidade.
- * Manda contribuições e propostas pessoais ao CI e colabora na elaboração e discussão das propostas e das contribuições da própria comunidade.
- * Responde a eventuais questionários, sondagens ou consultas que a Comissão Preparatória preparar.
- * Dá o próprio voto para a eleição do delegado da própria comunidade e do seu suplente.
- * Participa na eleição dos delegados dos irmãos da Inspetoria.
- * Envia, se quiser, propostas e contribuições diretamente ao Regulador do CG22.
- * Acompanha, através da informação e da oração, a preparação, o desenvolvimento e as conclusões do próprio CI.

6. NORMAS PARA AS ELEIÇÕES

INTRODUÇÃO: LEGITIMIDADE E VALIDADEZ DOS ATOS

37

O Capítulo Inspetorial (CI) é um ato comunitário, cujo valor e conseqüências transcendem a comunidade inspetorial e o tempo em que ele se realiza.

Com efeito, os CI enviam delegados e propostas ao Capítulo Geral (CG) e fazem-no de maneira coletiva, em nome das Inspetorias. Além disso, produzem deliberações que, aprovadas pelo Reitor-Mor com o seu Conselho (cf. Const. 178), terão força de obrigar também os irmãos que não participaram diretamente nas decisões.

O seu desenvolvimento é, pois, regulado por normas que garantem a legitimidade e a validade dos atos. Tais normas estão codificadas no direito comum e no nosso direito particular (Constituições e Regulamentos), do qual o próprio CI recebe a sua autoridade.

O cumprimento das normas de legitimidade e validade e a precisão na compilação dos documentos oficiais garantem clareza e rapidez nos trabalhos posteriores e evitam inúteis atrasos, recursos, explicações e sanções.

Pensamos então prestar um serviço ao Inspetor e ao Regulador, recolhendo uma série de normas e indicações jurídicas com vistas ao CI.

Essas normas referem-se:

- *A ereção canônica das Comunidades*
- *As nomeações*
- *A contagem dos Irmãos da Inspetoria*
- *As listas dos Irmãos que têm voz ativa e passiva nas eleições*

- *Às atas das eleições dos delegados e dos seus suplentes*
- *A alguns casos que é conveniente conhecer*
- *A Indicações formais para as listas de Irmãos.*

38

EREÇÃO CANÔNICA DAS COMUNIDADES

A ereção canônica das comunidades é indispensável para que os irmãos possam reunir-se em assembléia que tenha poder jurídico de eleger validamente o delegado ao CI e para que quem preside a Assembléia dos irmãos (o Diretor: Const. 194) participe de direito do CI (Const. 179,5). O documento de ereção deve estar no arquivo da Casa¹.

É preciso pois:

a) verificar a tempo a ereção canônica de cada Casa ou Comunidade;

b) cuidar dos trâmites relativos à ereção canônica das Comunidades ainda não eretas²;

c) indicar de maneira oficial, clara, explícita e oportuna aos grupos de irmãos, que ainda não se pode erigir em Comunidade regular, uma Casa canonicamente ereta, na qual possam eles cumprir todos os seus deveres e exercer todos os seus direitos. Tal indicação equivale a constituir esse grupo de irmãos como Casa “filial” da Casa já ereta³.

¹ Para as Casas que existiam antes de 1926, como comunidades *a se* e não filiais, basta que conste a existência anterior àquela data, na qual todas as comunidades existentes foram eretas canonicamente, sem documentos individuais. Ereção idêntica se fez para as Casas da Polônia em 1930.

² Para erigir canonicamente uma Casa, é preciso que tenha ao menos três irmãos (cf. Cân. 100, II) e que o Inspetor, após deliberação do seu Conselho e com a aprovação do Ordinário do lugar, tenha feito pedido formal ao Reitor-Mor.

³ A indicação aos irmãos, também provenientes de diversas Inspetorias, de uma Casa regularmente ereta ou de uma Casa filial dela, determina já a qual Inspetoria ou Delegação eles pertencem para todos os efeitos, mesmo que não tenham perdido sua pertença “originária” (cf. ACS, n. 284, p. 67-68).

AS NOMEAÇÕES

39

É preciso verificar se as nomeações dos que tomam parte de direito no CI estão em regra e não vencidas. Isso é particularmente importante nas regiões onde o CI se realizar em datas nas quais regularmente se fazem mudanças de pessoal e novas destinações.

A nomeação está em regra quando:

a) foi feita de acordo com as Constituições. Para os Inspetores, os Delegados do Reitor-Mor e para os diretores exige-se a profissão de fé (cf. Cân. 1406, I, 9);

b) quem foi nomeado e aceitou, tomou posse do seu cargo após a transmissão;

c) não venceu⁴. Nota-se a propósito que a confirmação do Diretor para um segundo triênio deve constar de um documento especial do Inspetor (cf. módulo K “Notificação de uma confirmação”).

O até aqui exposto aplica-se, segundo os vários casos:

— aos Inspetores e aos Delegados do Reitor-Mor (Const. 159; CG21 408-411; Const. 164 d);

— aos membros dos Conselhos Inspetoriais (Const. 174);

— aos Diretores (Const. 183);

— aos Mestres dos Noviços (Const. 112).

Para o Vigário local (Vice-diretor), uma vez que, a juízo do Inspetor, pode substituir o Diretor gravemente impedido (cf. CG21 413), é necessário que haja um documento formal da nomeação para Vigário. É suficiente

⁴ O Conselho Superior assim deliberou, em 23.6.1978, quanto à entrada no cargo e o termo:

- a nomeação dos irmãos para os diversos cargos, tanto locais como inspetoriais, terá vigor a partir do momento da tomada de posse do ofício após a transmissão;

- tais irmãos permanecem no cargo até a subsequente tomada de posse do Ofício por parte dos seus sucessores; tal sucessão deverá acontecer não além de um trimestre do termo do seu mandato.

a carta de obediência enviada ao Irmão. Deve, além disso, constar de um documento que o Inspetor reconheceu o grave impedimento do Diretor e aprovou a participação do Vigário no CI.

40

CONTAGEM DOS IRMÃOS

Finalidade

A contagem serve para determinar:

- a) o número dos Delegados dos irmãos da Inspetoria ao CI (Const. 179,7; Reg. 151,3);
- b) o número dos Delegados inspetoriais para o CG (Const. 156,7);
- c) a participação ou não no CG do Delegado do Reitor-Mor nas Delegacias das quais se trata no artigo 156, segundo as modificações introduzidas pelo CG21 n. 405.

41

Como contar

a) *Devem ser computados entre os irmãos da Inspetoria:*

* os irmãos que pertencem à Inspetoria desde a primeira profissão e nela residem no ato da contagem;

* os irmãos que pertencem à Inspetoria em consequência de transferência definitiva de outra Inspetoria e nela residem no ato da contagem⁵;

* os irmãos que pertencem à Inspetoria em consequência de transferência temporária de outra Inspetoria e nela residem no ato da contagem;

* os irmãos que pertencem por algum dos títulos acima enumerados e que se acham temporariamente ausentes por legítimos motivos (cf. Reg. 151, 1.2.3).

⁵ Pertencem a essa categoria também os irmãos que no ato da ereção de uma Inspetoria ou de uma Delegação dependente do Reitor-Mor são a ela destinados (ACS, n. 284, p. 63, 3.2).

“Ausência legítima” pode significar:

— ausência “da Inspetoria”, mas com residência numa Casa salesiana de outra Inspetoria, por mandato expresso do Inspetor da Inspetoria de pertença, de prévio acordo com o Inspetor do lugar da atual residência (estudos, encargos, doença...);

— ausência “da Casa religiosa” (“absentia a domo”). Este é o significado normal do termo: neste sentido é empregada nas normas dadas pelo Reitor-Mor para a concessão da licença de ausência em 8.9.1981.

* Também os “legitimamente ausentes da Casa religiosa” devem ser computados entre os irmãos da Inspetoria, se bem que uma categoria desses “ausentes” tenha devido renunciar ao “direito de voz ativa e passiva” segundo as disposições emanadas pelo Reitor-Mor em 8.9.1981 (Prot. n. 308/81).

* Os irmãos que incorrerem no delito de “apostasia a religione” (Cân. 644, com Cân. 2385) se, voltando à comunidade, levam vida regular, são computados no número dos irmãos da Inspetoria.

b) *Não devem ser computados entre os irmãos da Inspetoria:*

42

* os irmãos que não pertencem a ela nem por título originário, nem por título sucessivo de transferência definitiva ou temporária, mesmo que atualmente morem na Inspetoria;

* os que nela residem por motivos de estudo, cura temporária, ou encargos de trabalho “ad tempus” por expresso mandato do próprio Inspetor⁶;

* os que obtiveram o indulto de excomunhão pelo tempo de sua duração, ou então apresentaram pedido formal para alcançá-lo;

* os que apresentaram pedido de dispensa do celibato sacerdotal ou diaconal, pedido de secularização, pedido de dispensa dos votos temporários ou perpétuos;

⁶ Esta é a interpretação oficial dada pelo Reitor-Mor ao art. 151 dos Regulamentos (cf. ACS, n. 284, p. 62-65).

* os que se encontram ilegitimamente fora da comunidade por qualquer título ⁷.

43 *Casos especiais*

* Os missionários que voltam à pátria definitivamente são destinados pelo Reitor-Mor à Inspetoria por ele julgada mais idônea para suas condições. São computados somente na Inspetoria à qual foram destinados.

* As mudanças de Inspetoria feitas sem as formalidades prescritas ou para as quais não existem fatos e intervenções claros e documentáveis, devem-se considerar definitivas (e, pois, com a perda de todos os efeitos da pertença precedente) quando houverem transcorrido dez anos consecutivos de residência na nova Inspetoria.

* Os casos de contestação por parte do irmão ou do Inspetor interessado, serão levados, para solução, ao Reitor-Mor. Todavia não se espere nas Inspetorias a iminência do CI para pedir ao Reitor-Mor a solução das dúvidas e dos casos contestados (cf. ACS, n. 284, p. 64).

44 *Como preparar a lista de todos os irmãos pertencentes à Inspetoria*

* Sendo esta a lista mais ampla, deve ser feita por primeiro. Poderá assim servir de base para as outras.

* Apenas compilada, mande-se cópia ao Regulador, o qual tem o encargo de verificar a contagem de cada Inspetoria, a fim de assegurar a validade da eleição dos Delegados ao CG.

* Com relação à forma e integridade da lista, cf. número marginal 57.

45 *IRMAOS QUE TÊM VOZ ATIVA E PASSIVA* *Listas dos irmãos com voz ativa (eleitores)*

Servem para saber:

* quem tem direito de participar nas eleições dos Delegados das Comunidades locais;

⁷ Cf. número marginal 46. "São privados da voz ativa por direito comum".

* a quem enviar a cédula de votação para a eleição dos Delegados dos irmãos da Inspetoria para o CI.

● *Têm voz ativa*

• Em cada comunidade local, todos os irmãos professos perpétuos e temporários que a ela pertencem, inclusivamente os de outras Inspetorias que nela estiverem segundo os Regulamentos 151,2 (cf. ACS n. 284, p. 64), e não se acharem impedidos por direito comum ou particular;

• Para a eleição dos Delegados dos irmãos da Inspetoria, todos os irmãos professos perpétuos e temporários pertencentes à Inspetoria conforme a lista de que se fala no n. 44 e não estiverem privados ou impedidos por direito comum ou particular.

● *Estão privados da voz ativa:*

a) *por direito comum:*

* Os religiosos “apóstatas a religione”⁸. Estão privados em perpétuo, mesmo após a eventual volta à comunidade (Cân. 2385)⁹.

* Os que conseguiram um dos seguintes indultos, durante a duração deles:

- Exclaustração “ad nutum S. Sedis”
- Exclaustração qualificada

46

⁸ “Apóstatas a religione” são os irmãos que se acham fora da Casa religiosa salesiana ilegitimamente, no sentido do Cân. 644, I e II, ou seja:

• professos perpétuos saídos ilegitimamente sem intenção de voltar;

• os que, embora tenham saído legitimamente, não voltam, com a disposição de subtrair-se à obediência religiosa. Essa disposição maliciosa presume-se de direito se o religioso não regressar dentro de um mês, nem manifestar ao Superior a intenção de voltar.

⁹ No que diz respeito aos “apóstatas a religione” que voltaram à comunidade”, cumpre ressaltar que por direito particular (privilégio n. 82) os Inspetores poderiam dispensar da incapacidade de voz ativa e passiva que por direito comum é perpétua.

- Exclaustração simples
- Secularização “*praevio experimento*”.

b) *por direito particular*

* Os que obtiveram licença de ausência por motivos vocacionais ou pessoais de crise, e no momento da concessão subscreveram a aceitação da suspensão dos seus direitos.

* Os que apresentaram pedido formal para alcançar o indulto de exclaustração, de secularização, de dispensa dos votos, de dispensa do celibato sacerdotal ou diaconal.

De acordo com essas indicações, preparam-se as listas dos irmãos eleitores em cada comunidade local e na Inspetoria, lembrando que deve ser escrupulosamente garantido o direito dos irmãos de participarem nas eleições (cf. Cân. 162,2).

47

Listas dos irmãos com voz passiva (elegíveis)

Servem para:

* esclarecer quem a nível local pode ser eleito Delegado da Comunidade e Suplente segundo a pertença dos irmãos às Comunidades locais da Inspetoria;

* compilar a lista dos que podem ser eleitos Delegados dos irmãos da Inspetoria para CI.

- *Têm voz passiva*

Todos os irmãos *professos perpétuos* não privados ou impedidos por direito comum ou particular, sejam eles residentes na Inspetoria ou legitimamente ausentes da Inspetoria por razão de estudo, formação, curas temporárias, ou então por encargo de trabalho “*ad tempus*”.

48

- *Para compilar a lista dos irmãos elegíveis nas Comunidades locais:*

Das listas dos irmãos que compõem as comunidades tiram-se:

- os participantes de direito no CI, os quais fazem parte da Comunidade (Diretor, Conselheiros Inspetoriais, Regulador, Mestre dos Noviços);

- os professores temporários;

- os que se acham privados da “voz passiva” ou impedidos por direito comum ou particular, segundo quanto foi anteriormente indicado no número marginal 46.

* O Inspetor com as Comunidades que têm menos de seis sócios aplique o artigo 148 dos Regulamentos. Lembre, porém, às Comunidades assim reunidas o dispositivo constitucional do artigo 179,5 que diz: “Tomam parte no Capítulo Inspetorial com voto deliberativo: . . . 5. Os Diretores de cada comunidade canonicamente ereta”¹⁰.

- *Para compor a lista dos irmãos elegíveis como Delegados dos irmãos da Inspetoria procede-se da seguinte maneira:*

49

* Redige-se a lista de todos os *professos perpétuos* pertencentes à Inspetoria, sejam residentes nela, estejam legitimamente ausentes, e que não estejam privados ou impedidos por direito comum ou particular da voz passiva. Dessa lista devem-se excluir:

- todos os que de direito participam no CI: Const. 179, com a modificação do CG21 413;

- os Delegados das Comunidades legitimamente eleitos de acordo com os Regulamentos n. 148-150. É preciso, pois, controlar a regularidade e a validade das eleições feitas em cada Casa, antes de preparar esta lista.

* A lista dos irmãos com voz passiva, ou seja, dos elegíveis, depois de pronta, será enviada a todos os irmãos que têm voz ativa, compreendendo os que residem em outra Inspetoria por motivos de estudo (formação), curas temporárias, ou por encargo de trabalho “ad tempus” . . . para que participem da eleição dos Delegados dos irmãos da Inspetoria ao CI (Const. 179,7).

¹⁰ Lembramos que o “Encarregado” de uma Casa, ainda que canonicamente ereta, não é membro de direito do CI.

50 ATAS DAS ELEIÇÕES

As modalidades para a votação e o escrutínio dos votos nas Comunidades locais acham-se expostas com clareza nos artigos 147, 148, 149 e 150 dos Regulamentos.

As Atas correspondentes à eleição dos Delegados das Comunidades locais e seus respectivos suplentes devem ser examinadas pela Comissão Inspetorial adrede constituída. Podem-se fazer nos módulos anexos.

* As modalidades para as votações e o escrutínio dos votos dos Delegados dos irmãos da Inspetoria estão expostas com clareza no artigo 151, 4, 5, 6 dos Regulamentos.

Nas Atas correspondentes à eleição dos Delegados dos irmãos da Inspetoria, deve constar a data do escrutínio, como também os nomes dos escrutinadores, o cumprimento das modalidades exigidas pelos Regulamentos e os resultados. As Atas devem ser convalidadas com a assinatura de quem preside o escrutínio e dos escrutinadores. Podem-se fazer nos módulos anexos.

* A Ata correspondente à eleição dos Delegados ao CG e seus suplentes deve ser redigida unicamente nos módulos apropriados e segundo as instruções aí expressas.

51 ALGUNS "CASOS" QUE CONVÉM CONHECER

Em relação aos delegados e aos votantes

* É possível a participação em dois CI: no da Inspetoria de residência por ter sido eleito Delegado da Comunidade local; e no da Inspetoria de pertença porque eleito entre os Delegados dos irmãos desta última Inspetoria.

52 * Os bispos salesianos, mesmo que hajam deixado seu encargo e estejam residindo na Inspetoria, não têm voz nem ativa nem passiva, e não votam caso sejam convidados ao CI. A mesma norma aplica-se aos bispos reinseridos na comunidade salesiana (cf. Cân. 629,2).

53 * Os Reitores-Mores eméritos têm direito de voz ativa e passiva na comunidade local em que estão inseridos

e nas eleições dos Delegados dos irmãos da Inspetoria; mas se eleitos Delegados (ou da comunidade ou dos irmãos da Inspetoria) têm, no CI, somente voz ativa, porque membros de direito do CG.

Motivos de dúvida que se podem encontrar no exame das Atas das eleições dos Delegados ao Capítulo Geral:

54

a) *A lista dos irmãos votantes*

* não inserida na Ata (não pode ser substituída por uma declaração do Inspetor ou do Regulador do CI);

* não em ordem alfabética, não numerada, imprecisa quanto ao número dos Delegados dos irmãos a serem eleitos na Inspetoria;

* compreendendo algum bispo residente na Inspetoria.

b) *A lista dos irmãos pertencentes à Inspetoria com voz ativa e/ou passiva nela*, compreendendo irmãos que estavam presentes também nas listas de outra Inspetoria.

c) *A falta do título de participação no CI*, isto é, quando na coluna “qualificação” da Ata não está indicado o título jurídico de participação, p. ex.: Diretor da Casa X, ou Delegado da Casa Y, ou Delegado dos irmãos, etc.

d) *A falta de alguma assinatura necessária.*

e) *O cálculo inexato da maioria exigida.*

Casos de nulidade (isto é, defeitos que o CG não pode sanar) nos CI devem-se:

55

* à participação no CI, com voto, de pessoas que não têm direito (leigos, cooperadores, peritos, bispos);

* à participação dos chamados “diretores” de casas não eretas canonicamente;

* à presença com voto de Delegados de irmãos que não podem estar na lista dos elegíveis, enquanto diretores de Casas em outras Inspetorias;

* à participação com voto do Delegado do Inspetor para um território missionário não constituído de acordo com o nosso direito particular em Delegação Inspetorial.

56

Casos de invalidade (isto é, defeitos de forma, sanáveis pelo CG) que se podem encontrar nos CI são:

* falta de convalidação do ato comunitário ou também só da assinatura do secretário na Ata das eleições feitas no CI;

* Ata carente do número dos participantes em cada votação;

* só fotocópia, e não autenticada da Ata.

57

INDICAÇÕES FORMAIS PARA AS LISTAS DOS IRMÃOS

- 1.º *Numerar*, com número de ordem, os *nomes* dos irmãos.
- 2.º *Seguir a ordem alfabética e apresentação* dos nomes, como se acham no *Elenco Geral de 1982*.
- 3.º *Empregar letras maiúsculas* para o *SOBRENOME PATERNO* e minúsculas para o Nome de batismo.
- 4.º *Indicar*, com *siglas* apropriadas, se o irmão é Presbítero (P), Diácono (D), Leigo (L), Estudante “clérigo” (S).
- 5.º *Indicar* com a letra *t* se o irmão é professo *temporário*.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O CAPÍTULO GERAL XXII (CG22)

OS TRABALHOS DA COMISSÃO TÉCNICA PREPARATÓRIA DO CG22

Em 7 de janeiro de 1982, o Reitor-Mor nomeava a Comissão Técnica Preparatória (CTP) do Capítulo Geral XXII (CG22), presidida pelo P. Juan E. Vecchi, já nomeado Regulador do CG22, de acordo com o art. 100 dos Regulamentos.

Eis os nomes: P. Giacinto Aucello (Secretário); P. Nicola Cerisio; Sr. Silvano Dalla Torre; P. Irineu Danelon; P. Tony D'Souza; P. Raffaele Farina; P. Aureliano Laguna; P. Antonio Martinelli; P. Silvano Sarti; P. Ludwig Schwarz; P. Adriaan Van Luyn.

Foi enviado aos membros da CTP um dossiê com o material de estudo para a preparação do Iter do CG22.

Entre os dias 8 e 16 de março de 1982, a CTP reuniu-se em Roma, na Casa Geral, e em várias sessões, em grupos e em assembléia, e preparou os seguintes trabalhos:

- * Esclarecimentos sobre a natureza e os escopos do CG22.

- * Iter do CG22.

- * Roteiro de reflexão sobre as Constituições e Regulamentos com as indicações práticas para a sua utilização.

- * Questionário-sondagem sobre as Constituições e os Regulamentos Salesianos e as relativas indicações práticas.

- * Sugestões para a preparação e o desenvolvimento dos Capítulos Inspetoriais.

- * Normas jurídicas úteis tendo em vista o Capítulo Inspetorial.

- * Elaboração das avaliações feitas sobre o CG21 e sugestões para o desenvolvimento do CG22.

Na primeira década de junho de 1982, o Conselho Superior discutiu, aperfeiçoou e aprovou os trabalhos da CTP, que constituem substancialmente o presente número dos ACS.

ÍNDICE NUMÉRICO

Para facilitar a consulta, apresenta-se um índice do todo o material que diz respeito ao CG22 e aos Capítulos Inspetoriais segundo a numeração indicada na margem.

1. Apresentação do roteiro de reflexão
2. Chave de leitura do roteiro
3. Temas do roteiro
4. Forma da Congregação
5. A Família Salesiana
6. Os destinatários
7. A nossa ação pastoral
8. O Sistema Preventivo
9. Relação entre o aspecto “missão” e o aspecto “Comunhão”
10. O Superior na comunidade local
11. A Comunidade Salesiana nos vários níveis
12. A comunidade orante
13. A consagração religiosa salesiana
14. Os votos
15. A formação dos Salesianos
16. Organização da nossa Sociedade: princípios e estruturas
17. Indicações práticas para o roteiro de reflexão
18. Critérios para a revisão das Constituições e dos Regulamentos
19. Critério evangélico-ecclesial
20. Critério histórico-salesiano
21. Critério jurídico-normativo
22. Critério diversificante dos textos normativos: Constituições
23. Critério diversificante dos textos normativos: Regulamentos
24. Critério diversificante dos textos normativos: Diretórios ou Regulamentos inspetoriais
25. Critério experiencial
26. Critério formal
27. Documentos de trabalho

28. O trabalho dos Capítulos Inspetoriais
29. A contribuição dos irmãos
30. Sugestões para a preparação e o desenvolvimento do CI
31. Objetivos e tarefas do CI
32. A preparação do CI: o Inspetor
33. A preparação do CI: o Regulador
34. A preparação do CI: a Comissão Técnica Preparatória
35. Desenvolvimento do CI
36. Participação das comunidades e de cada irmão
37. Normas para as eleições
38. Ereção canônica das comunidades
39. As nomeações
40. Contagem dos irmãos da Inspetoria
41. Que irmãos devem ser computados
42. Que irmãos não devem ser computados
43. Casos especiais que dizem respeito à contagem dos irmãos
44. Como preparar a lista de todos os irmãos pertencentes à Inspetoria
45. Irmãos com voz ativa
46. Irmãos privados da voz ativa
47. Irmãos com voz passiva
48. Como preparar a lista dos irmãos elegíveis (com voz passiva) nas comunidades locais
49. Como preparar a lista dos irmãos elegíveis como Delegados da Inspetoria
50. Atas das eleições
51. Casos especiais: participação em dois CI
52. Casos especiais: os bispos salesianos
53. Casos especiais: Os Reitores-Mores eméritos
54. Motivos de dúvida com relação às atas das eleições
55. Casos de nulidade dos CI
56. Casos de invalidade do CI
57. Indicações formais para as listas dos irmãos

Composto e Impresso nas
ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS
Rua da Mooca, 766 (Mooca)
Caixa Postal 30.439
Fone: (011) 279-1211 (PABX)
Telex: (011) 32431 ESPS BR
SÃO PAULO